



EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES, INSOLVÊNCIAS E CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS DA COMARCA DE CAMPO GRANDE/MS.

Processo nº: 0837342-43.2016.8.12.0001

Recuperação Judicial

Requerente(s): Traço Engenharia Ltda.

PRADEBON & CURY ADVOGADOS ASSOCIADOS, sociedade de advogados, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.449.951/0001-91, com endereço à Rua Dona Bia Taveira, nº 2016, Jardim dos Estados, Campo Grande/MS, representada por seu sócio administrador JOSÉ EDUARDO CHEMIN CURY, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/MS sob n. 9.560, vem respeitosamente à presença de V. Exa., em atenção ao encargo que lhe foi destinado (fl. 233/238), apresentar o trabalho de perícia prévia da real situação da empresa requerente, o qual segue em 15 laudas, consoante passa a expor:

1. Objetivo do Trabalho.

Analisar previamente a documentação apresentada pela requerente da recuperação judicial, de forma a fazer um estudo perfunctório e objetivo das condições econômico-financeiras da empresa, por meio de análises multidisciplinares e constatação *in loco*, bem como verificar a realidade e condições de funcionamento da mesma.

2. Documentação Utilizada.

O trabalho foi desenvolvido com base nos dados apresentados pela Requerente nos autos do pedido de recuperação judicial, bem como por meio de documentos solicitados quando da constatação *in loco* realizada pela administradora judicial.

Resumidamente, a documentação que fundamentou o presente laudo é a seguinte:

- I. *Demonstração contábil dos exercícios sociais de 2013, 2014 e 2015;*
- II. *Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos Exercícios Financeiros de 2013, 2014 e 2015;*
- III. *Demonstração de Fluxo de Caixa;*
- IV. *Declaração de bens dos Sócios;*
- V. *Relação do Faturamento para o ano de 2016.*

Ademais, consoante dito alhures, foi realizada constatação *in loco* para averiguar a regularidade da documentação acima detalhada e a situação em que a empresa esta funcionando.

Por oportuno, ressalta-se que as demonstrações contábeis de 2013 a 2015 não foram auditadas, apenas analisadas para fins de conclusão acerca da viabilidade da recuperação ora requerida.

Por fim, foi analisada a relação dos credores e o valor dos seus respectivos créditos, inclusive, o passivo trabalhista, tendo como data-base o pedido de recuperação judicial, datado de 04 de outubro de 2016.

3. A Decisão de Pedir Recuperação Judicial.



Antes de abordar as impressões gerais obtidas pela perícia *in loco* na sede da empresa, mostra-se importante destacar as razões que levaram a requerente ao pedido recuperacional.

Nesse passo, conforme se destaca da exordial, a requerente iniciou suas atividades no Estado em 1984, sendo sua especialidade o ramo da construção civil, atuando em obras de edifícios, rodovias, redes de abastecimento de água, coleta de esgoto, serviços técnicos de engenharia, topografia, consultoria, fiscalização de obras, vistoria, perícia técnica, avaliação, laudo e parecer técnico de rodovias.

Segundo a postulante, a crise no setor da Construção Civil começou a dar sinal em meados de 2014, com início no mercado imobiliário, atingindo de imediato suas atividades.

Desse modo, em razão da crise político-econômica, os investimentos em infraestrutura no país e no Estado, foram suprimidos, principalmente na construção de rodovias, uma das principais atividades exercidas pela requerente.

Não obstante a crise econômica enfrentada pelo país, o que acabou diminuindo suas receitas, foi o reconhecimento da existência de um Grupo Econômico entre a requerente e a empresa Policon Engenharia Ltda., nos autos do processo trabalhista de nº 0024309-39.2013.5.24.0066, promovido por trabalhadores que laboraram na construção do Parque Estadual dos Ervais, obra de titularidade da Policon Engenharia.

Com isso, a requerente passou a ser solidariamente responsável pelo pagamento das indenizações trabalhistas reconhecidas nos autos mencionados, o que acrescentou aproximadamente R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) ao seu passivo.

O processo trabalhista que responsabilizou a requerente solidariamente ao pagamento das dívidas trabalhistas contraídas pela Policon Engenharia Ltda., ainda não transitou em julgado, de modo que está sendo discutida a questão atinente à existência ou não de um grupo econômico.

Todavia, na prática, a decisão que reconheceu a existência de um grupo econômico entre as referidas empresas, possui mínimas chances de ser modificada, tanto que, a requerente já sofre com medidas judiciais tendentes a satisfazer os débitos trabalhistas em comento.

As medidas tomadas pela Justiça do Trabalho para garantir o pagamento das indenizações, agravaram a situação de crise da requerente, pois foram realizados diversos bloqueios nas suas contas bancárias, fato que impede o cumprimento dos compromissos por ela assumidos com as obras contratadas pelo poder público.

Diga-se isso, ao passo que, as obras que geram recursos para a requerente são pagas mediante medição, ou seja, a falta de receitas ocasionada pelos bloqueios da Justiça do Trabalho tem impedido a empresa de cumprir com as demais etapas dos empreendimentos contratados.

Outrossim, na medida em que a postulante não dispõe de receita para honrar com seus compromissos, haja vista a problemática acima descrita, os contratantes de seus serviços têm formulado notificações extrajudiciais com o fito de rescindir os contratos (Vide Doc. Anexo), o que agrava a situação de crise pela qual passa a requerente.

Diante destas considerações, entendeu a requerente que não seria possível passar por este momento de dificuldade sem o auxílio do poder judiciário, razão pela qual formulou o presente pedido recuperacional.

4. Impressões Gerais da Empresa.

Visando averiguar as atividades desenvolvidas pela requerente, assim como para apreciar a documentação que instruiu o pedido de recuperação judicial, no dia 18/10/2016, dirigimo-nos até a sede da empresa, consoante se denota pelo relatório fotográfico que segue anexo.

Ponto importante da inspeção, foi a verificação de que a requerente mudou de endereço, sendo que sua sede agora fica à Rua Goiás, nº 1.719, Centro, em Campo Grande/MS - CEP 79020-100.

Também pôde ser constatado na visita, que a requerente, ainda que em número reduzido de funcionários, segue no pleno desenvolvimento de suas atividades, buscando manter os empregos que geraram ao longo dos anos, assim como sua estrutura e porte empresarial, o que pode ser observado através dos relatórios anexos, os quais demonstram as medições efetuadas em obras contratadas pela AGESUL em Bandeirantes/MS e Bela Vista/MS.

Aliás, das obras contratadas pelo poder público junto à requerente, foi verificado que há uma estrutura operacional em funcionamento, certo de que, numa análise superficial, em razão do tempo exíguo para realização do presente trabalho, foi possível notar o prosseguimento das atividades empresariais, o que se dá em caráter diminuído por conta da drástica redução de receitas decorrente dos bloqueios judiciais trabalhistas.

No que tange aos documentos que instruem o processo, o *expert* suscitou diversos questionamentos, para o fim de averiguar a relação entre a documentação acostada aos autos e a verdadeira saúde econômico-financeira da empresa, sendo que todas as dúvidas foram sanadas pelos representantes da potencial recuperanda.

Por fim, destaca-se que, nesta análise preliminar foi possível vislumbrar a correspondência dos documentos apresentados para embasar o pedido de recuperação em relação aos livros fiscais e comerciais da requerente, bem como o seu funcionamento, o que torna possível afirmar que existe relação entre a situação descrita na inicial e a realidade fática da postulante.

5. Análise Econômico-Financeira

5.1. Demonstrações Contábeis.



Do exame das demonstrações contábeis, muito embora superficial, pode-se levantar os seguintes aspectos sobre a empresa requerente:

A) Ativo Circulante:

O ativo circulante constitui o grupo de contas que fazem parte do Balanço Patrimonial. É uma referência aos bens e direitos que podem ser convertidos em dinheiro no curto prazo, normalmente até o final do exercício social seguinte ao da elaboração do Balanço Patrimonial.

Neste tocante, a requerente sofreu no ano de 2014 variação positiva de 30%, sendo que, em 2015 a variação foi menor, alcançando a marca de 24%.

Tais dados são salutares para a empresa, pois demonstram que ao longo dos anos vêm aumentando os bens e direitos que a mesma detém nas operações de curto prazo.

No entanto, fator relevante e negativo para o financeiro da requerente, é que no ano de 2015 houve queda de 98% de suas disponibilidades, o que engloba a soma de todos os instrumentos e investimentos de liquidez imediata (caixa, bancos, aplicações).

Os estoques aumentaram em 88% se comparado o ano de 2015 ao de 2014.

As obras em andamento, contabilizadas em 2014, foram transformadas em custo de mercadorias vendidas no ano de 2015.

Com isso, a contabilização de R\$ 1.866.000,00 no ano de 2015, ocasionou a redução das disponibilidades da empresa, a qual irá beneficiar outros exercícios contábeis, visto o pagamento antecipado das despesas.

B) Ativo Permanente:



Reflete a soma do que foi imobilizado na empresa, sendo composto do somatório dos bens tangíveis utilizados nas atividades operacionais e que não devem ser convertidos em dinheiro ou consumidos no curso das atividades típicas (ex. imóveis, maquinário, equipamento, terrenos etc.).

Nesse passo, o Ativo Permanente da empresa apresentou variações nos anos de 2013 para 2014, onde houve a alienação de veículos na margem de 41%, e redução das máquinas e equipamentos em 18%.

No entanto, mesmo existindo variação no que toca aos ativos imobilizados, cumpre destacar que a depreciação dos bens em 2014 continuou igual a de 2013.

No que tange ao ano de 2015, não houve modificação no quadro de bens que integram o ativo permanente, todavia, tais ativos sofreram depreciação acumulada de 6%, em decorrência de desgaste ou perda de utilidade pelo uso, ação da natureza ou obsolescência.

Para exemplificar as alterações ocorridas no ativo permanente da requerente, vejamos o quadro abaixo:

Permanente	31/12/2015	Var.	31/12/2014	Var.	31/12/2013
Imobilizado	38.596,44	-9%	42.261,99	-54%	92.596,76
Móveis e utensílios	14.238,54	0%	14.238,54	-10%	15.820,60
Máquinas e equipamentos	48.106,83	0%	48.106,83	-18%	58.970,00
Veículos	36.655,77	0%	36.655,77	-41%	61.673,40
Almoxarifado					12.871,91
Depreciação acumulada	(60.404,70)	6%	(56.739,15)	0%	(56.739,15)

C) Passivo Circulante:

Entende-se por passivo circulante as obrigações contraídas pela empresa junto a fornecedores, instituições financeiras, e as obrigações tributárias registradas para pagamento até o próximo exercício contábil.

Dito isso, o Passivo Circulante (PC) da requerente sofreu retração de 12% em 2014.

O principal fator de redução do passivo circulante naquele ano (2014), foi o pagamento de obrigações tributárias, fato que se comparado ao ano de 2013, diminuiu em 49% o débito da empresa com impostos.

Por outro lado, as obrigações sociais com INSS (Previdência Social), FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), PIS (Programa de Integração Social), e Contribuição Sindical, cresceram 31% em 2014.

Para o ano de 2015, o crescimento da dívida no passivo circulante foi de 266% quando comparado ao ano de 2014. Isso ocorreu em função do aumento nas dívidas com fornecedores, financiamentos e tributos.

Quanto aos fornecedores, a empresa deixou de pagar aproximadamente R\$ 225.000,00, valor que constitui débito muito superior aos dois anos anteriores.

No que tange ao saldo de financiamentos bancários, estes aumentaram 4958%, quando comparando ao exercício anterior (2014), onde a empresa buscou ajuda financeira para regularizar seu fluxo de caixa.

As obrigações Sociais e Tributárias também cresceram em 2015, alcançando, respectivamente, a margem de 37% e 72% ao compararmos com o ano de 2014.

A tabela adiante demonstra com exatidão o crescimento do passivo circulante da empresa:

PASSIVO	31/12/2015	Var.	31/12/2014	Var.	31/12/2013
CIRCULANTE	867.670,83	266%	237.106,18	-12%	268.797,18
Fornecedores	225.158,41		-		14.755,72
Financiamentos Bancários	303.680,88	4958%	6.004,02		-
Obrigações sociais	228.484,46	37%	167.058,65	31%	127.667,85
Obrigações tributárias	110.347,08	72%	64.043,51	-49%	126.373,61

D) Passivo de Longo Prazo:

O Passivo de Longo Prazo (PLP), também conhecido por Passivo Não Circulante (PNC), representa as obrigações da empresa para aquisição de direitos do ativo não-circulante. Normalmente tais obrigações correspondem a valores exigíveis a partir do 13º mês seguinte ao do exercício social.

Neste contexto, a requerente tomou empréstimo, registrado no PNC em 31/12/2013, o qual vem diminuindo 19% ao ano, conforme resta demonstrado no gráfico abaixo:

Longo Prazo	31/12/2015	Var.	31/12/2014	Var.	31/12/2013
Empréstimos e Financiamentos	85.286,81	-19%	105.841,09	-19%	130.487,56

E) Patrimônio Líquido:

O patrimônio líquido da empresa é composto pelo capital social e pela conta *lucros x prejuízos* acumulados.

O capital social representa os valores recebidos pela empresa em forma de subscrição ou por ela gerados.

A integralização do capital poderá ser feita por meio de moeda corrente ou bens e direitos.

No ano de 2015, a requerente realizou a integralização de R\$ 400.000,00 de capital social, aumentando em 44% o capital subscrito.

Já a conta *lucros x prejuízos* acumulados, em 2014 fechou com resultado positivo de 856% em comparação a 2013. Contudo, para o ano de 2015 o resultado foi negativo em R\$ 194.000,00. Vejamos:

	31/12/2015	Var.	31/12/2014	Var.	31/12/2013
Patrimônio Líquido	1.105.604,32	-17%	1.330.665,68	41%	945.051,92
Capital Social	1.300.000,00	44%	900.000,00	0%	900.000,00
Prejuízos acumulados	(194.395,68)	-145%	430.665,68	856%	45.051,92

F) Serviços prestados:

Constitui a base das operações da empresa, por meio das quais são obtidas a receita financeira.

No quadro a seguir, demonstramos o acompanhamento das vendas do período apresentado na documentação que fundamenta o pedido recuperacional:

	31/12/2015	Var.	31/12/2014	Var.	31/12/2013
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	504.959,96	-38%	815.155,16	-64%	2.247.464,29
Serviços Prestados	504.959,96		815.155,16		2.247.464,29

Nota-se pela tabela supra, que no ano de 2014 houve queda de 64% na contratação dos serviços da requerente, o que indica o começo da retração do mercado.

No ano de 2015, a queda nas contratações alcançou a margem de 38%, evidenciando de fato a crise econômica.

Os impostos incidentes sobre os serviços prestados, sofreram diminuição de 65% em 2014 quando comparado ao ano de 2013, dado que acompanhou uma queda de 64% do faturamento da requerente.

Em 2015 o caminho foi inverso, pois os tributos incidentes sobre os serviços aumentaram em 199%, todavia, o expressivo crescimento dos impostos não acompanhou a queda da receita de serviços prestados, a qual, como dito anteriormente, foi de 38%.

Por fim, nos anos de 2013 e 2014 a alíquota média dos impostos sobre os serviços prestados pela requerente era de apenas 4%, passando para 18% no ano de 2015, conforme se vislumbra no quadro que segue:

	31/12/2015	Var.	31/12/2014	Var.	31/12/2013
DEDUÇÃO DA RECEITA BRUTA					
IMPOSTOS INCIDENTES S/ SERVIÇOS	88.865,85	199%	29.753,18	-65%	84.637,81
COFINS	66.392,77	171%	24.454,65	-64%	67.423,95
PIS	14.385,11	171%	5.298,53	-64%	14.608,51
ISS	8.087,97		-		2.605,35

G) Despesas operacionais:

As despesas operacionais são os custos não computados na prestação de serviços, mas necessários às atividades da empresa.

Dito isso, em 2015 a postulante elevou em 359% os custos dos serviços por ela prestados. Fato que notadamente é negativo, haja vista que a manutenção de suas operações é superior à receita líquida.

Desse modo, a alta nas despesas operacionais para o ano de 2015, favoreceu para o resultado negativo do exercício contábil, certo de que, os processos trabalhistas e os juros sobre empréstimos, foram os fatores que causaram a elevação de tais índices.

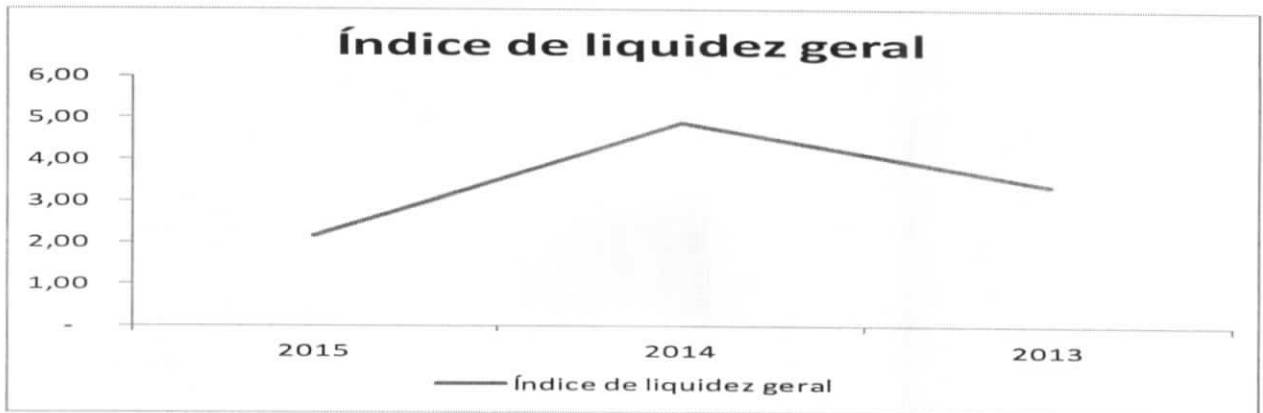
5.2. Índices econômicos e financeiros.

O estudo dos índices econômicos tem papel fundamental na análise das Demonstrações Financeiras, pois eles proporcionam uma visão ampla da situação econômica, além de servir como medida para a construção de um quadro de avaliação da empresa.

5.2.1. Análise de Liquidez.

Trata-se da verificação da capacidade financeira da empresa em honrar seus compromissos junto a terceiros, fazendo uma comparação entre os direitos realizáveis e as exigibilidades, sendo o resultado ideal superior ou igual a 1.

Abaixo analisamos o índice que relaciona bens e direitos em face das obrigações da requerente, medindo, assim, quanto a empresa possui para cada unidade monetária que deve.



Analisando o gráfico, identificamos que a Traço apresenta situação financeira favorável, pois apesar do índice estar decrescendo com o passar dos anos, para cada 1 real de compromisso assumido a empresa tem a disponibilidade de 2 reais para a cobertura da dívida.

5.2.2. Taxa de Retorno sobre o Investimento - ROI.

A taxa de retorno sobre o investimento (ROI), consiste na métrica utilizada para mensurar o rendimento obtido com uma determinada quantia de recursos investido.

O ROI é dado pela razão entre o lucro líquido alcançado e o investimento efetuado no período (total do ativo):



Pelo gráfico denota-se que, em 2013 e 2014 a requerente teve um retorno de 20% em seus investimentos, fato que evidencia ser uma empresa com lucratividade.

Contudo, no ano de 2015 o retorno dos investimentos realizados pela requerente foi de 33% negativo, demonstrando a situação de crise pela qual está passando.

5.2.3. Posição Bancária.

A requerente anexou com a inicial apenas os extratos bancários do mês que antecede o pedido de recuperação.

Destarte, tendo em vista a necessidade de averiguação das movimentações bancárias até o pedido de recuperação, pugnamos junto aos administradores da empresa pela apresentação dos extratos até o mês de outubro do presente ano, o que foi atendido, conforme se denota pela documentação que segue anexa.

Com efeito, nos extratos bancários da conta da empresa identificamos pagamentos de telefone, água, energia, e boletos.

Contudo, apesar de vislumbrar que a requerente tem honrado com o pagamento das despesas básicas, a documentação apresentada comprova uma dificuldade financeira, haja vista o saldo em conta ser negativo.

5.2.4. Credores.

A relação de credores anexa ao pedido de recuperação judicial, foi verificada superficialmente, constatando-se que a dívida acumulada da requerente perfaz a monta de R\$ 1.204.250,06, divididos nas classes quirografários, EPP/ME e trabalhista.

5.2.5. Bens dos Sócios.

As declarações de Imposto de Renda dos sócios da empresa não foram acostadas ao processo. Porém, consta nos autos o relatório de bens particulares dos sócios (fl. 115), sem maiores especificações quanto à distribuição de referidos bens.

5.2.6. Do Pagamento de Tributos.

A requerente tem pago os tributos incidentes sobre suas atividades, certo de que, para cumprir com a quitação dos impostos optou por aderir ao sistema de parcelamento, consoante se vislumbra no extrato do REFIS nº 390.000.090.407, o qual segue anexo ao presente laudo.

6. Conclusão.

Da análise prévia na empresa requerente e nos documentos disponibilizados para averiguação da realidade econômico-financeira da pretensa recuperanda, pode ser constatado, ainda que sem maiores aprofundamentos, em razão do exíguo tempo para confecção do presente trabalho, que a documentação acostada aos autos possui verossimilhança com as situações declinadas na inaugural.

Todo o conjunto analisado indica que a empresa está se esforçando para manter o prosseguimento das suas atividades, mesmo diante da afirmação de que sofreu enorme impacto negativo em função da retração da construção civil, ocasionada pela crise econômica que assola o país.

Ademais, na visita realizada por este *expert* na empresa, foi apurado que a mesma segue em funcionamento, inclusive, firmando contratos para prestação de serviços que podem ser fundamentais na superação da crise, ou seja, a requerente visivelmente está buscando o restabelecimento de sua posição favorável no mercado.

Portanto, com fulcro nas averiguações realizadas *in loco*, ainda que de maneira superficial, é possível concluir que a requerente visa a manutenção e retorno do crescimento de seus negócios, verificando-se, ainda, que há correspondência entre os documentos que consubstanciaram o pedido de recuperação judicial e a situação enfrentada pela postulante, podendo-se afirmar que, ao juízo perfunctório deste Perito, existe a possibilidade da recuperação judicial da empresa.

Campo Grande/MS, 20 de outubro de 2016.

PRADEBON & CURY ADVOGADOS ASSOCIADOS
José Eduardo Chemin Cury


Alexandre Pozzatti Guarienti
CRC 83328/O - RS



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO












CONTRATOS - OBRAS EM EXECUÇÃO




RESUMO DE MEDIÇÃO

Identif. Investimento: Processo: 57/100.336/2015 Contrato: 135/2016
Programa: Garantir a qualidade da malha rodoviária estadual Valor da Obra: 4.727.563,54
Empreendimento: Desenvolvimento do Transporte Multimodal Endereço: Bela Vista (MS)
Contratada: TRAÇO ENGENHARIA LTDA Nº Boletim de Medição: 1 (Primeira Medição)
Responsável Técnico: JOSÉ NINA FERREIRACREA/MS 0179/D Período de referência: 16/09/2016 a 30/09/2016 Data da Medição: 06/10/2016
Obra objeto da medição: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS RODOVIAS ESTADUAIS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS, NAS RODOVIAS QUE FAZEM PARTE DA MALHA RODOVIÁRIA DA 16ª RESIDÊNCIA REGIONAL - BELA VISTA/MS

Item	Discriminação dos Serviços do Orçamento	Valores:	Contratado	Contratado Atual	Ac. Anterior	No Período	Acumulado	Saldo
01	RODOVIAS PAVIMENTADAS	1.539.400,46	1.539.400,46	1.539.400,46	0,00	88.723,92	88.723,92	1.450.676,54
02	RODOVIAS NÃO PAVIMENTADAS	3.061.721,18	3.061.721,18	3.061.721,18	0,00	55.661,97	55.661,97	3.006.059,21
03	MANUTENÇÃO DO CANTEIRO	3.378,80	3.378,80	3.378,80	0,00	569,03	569,03	2.809,77
04	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	123.063,10	123.063,10	123.063,10	0,00	11.407,39	11.407,39	111.655,71
Total:		4.727.563,54	4.727.563,54	4.727.563,54	0,00	156.362,31	156.362,31	4.571.201,23


 Representante Legal - Sócio
 José Nina Ferreira
 CPF: 051.425.201-49


 Comissão de Fiscalização - Fiscal
 Otávio Gataglin Portela
 CREA 121014/D-SP Visto 7217

BOLETIM DE MEDIÇÃO

Identif. Investimento:

Processo: 57/100.336/2015

Contrato: 135/2016

Programa: Garantir a qualidade da malha rodoviária estadual

Valor da Obra: 4.727.563,54

Empreendimento: Desenvolvimento do Transporte Multimodal

Endereço: Bela Vista (MS)

Contratada: TRAÇO ENGENHARIA LTDA

Nº Boletim de Medição: 1 (Primeira Medição)

Responsável Técnico: JOSÉ NINA FERREIRACREA/MS 0179/D

Período de referência: 16/09/2016 a 30/09/2016

Data da Medição: 06/10/2016

Obra objeto da medição: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS RODOVIAS ESTADUAIS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS. NAS RODOVIAS QUE FAZEM PARTE DA MALHA RODOVIÁRIA DA 16ª RESIDÊNCIA REGIONAL - BELA VISTA/MS

Item Cód. Oficial	Discriminação dos Serviços do Orçamento	Unid.	Quantidades			Valor Executado			Saldo				
			Contratada	Atual	Ac. Anterior	No Período	Acumulado	Pr. Unitário		Ac. Anterior	No Período	Acumulado	Quantidade
01	RODOVIAS PAVIMENTADAS												
01.01	CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA												
01.01.01 5G0299013	Fresagem descontínua revesti. betuminoso	m³	71.938	71.938	0,000	0,000	0,000	238,13	0,00	0,00	0,00	71.938	17.130,59
01.01.02 3G0254051	Recuperação de revestimento descontínuo com motoniveladora (c/ PMF)	m³	150.000	150.000	0,000	0,000	0,000	25,21	0,00	0,00	0,00	150.000	3.781,50
01.01.03 TEP0002	Transporte de Equipamentos Pesados	km	585.000	585.000	0,000	557.200	557.200	5,60	0,00	3.120,32	3.120,32	27.800	155,68
01.01.04 3G0223045	Base de solo-brita manual (40%/60%) BC	m³	1.465.801	1.465.801	0,000	71.476	71.476	375,34	0,00	26.827,80	26.827,80	1.394,325	523.345,94
01.01.05 3S0240000	Pintura de ligação	m²	14.908.753	14.908.753	0,000	0,000	0,000	0,17	0,00	0,00	0,00	14.908,753	2.534,48
01.01.06 5G0253050	Pré-misturado a frio AC/BC	m³	647.832	647.832	0,000	0,000	0,000	202,22	0,00	0,00	0,00	647,832	131.004,58
01.01.07 3S0900200	Transporte local basic. 5m3 em rodov. pav.	L.km	101.536,138	101.536,138	0,000	0,000	0,000	0,57	0,00	0,00	0,00	101.536,138	57.875,59
01.01.08 3S0810000	Tapa buraco	m³	497.832	497.832	0,000	0,000	0,000	218,07	0,00	0,00	0,00	497,832	108.562,22
01.01.09 3S0851100	Remoção mecanizada de barreira - solo	m³	2.862.750	2.862.750	0,000	0,000	0,000	4,55	0,00	0,00	0,00	2.862,750	13.025,51
01.01.10 3S0193000	Regularização mecânica da faixa de domínio	m²	19.382.470	19.382.470	0,000	0,000	0,000	0,22	0,00	0,00	0,00	19.382,470	4.264,14
01.01.11 2G0332451	Concreto fck= 15 MPa contr. raz. uso geral conf e lanç AC/BC	m³	30.000	30.000	0,000	0,000	0,000	408,92	0,00	0,00	0,00	30.000	12.267,60
01.01.12 1A0000250	Transporte local c/ betoneira rodov. pav.	L.km	5.648.544	5.648.544	0,000	0,000	0,000	1,00	0,00	0,00	0,00	5.648,544	5.648,54
01.01.13 3S0395000	Limpeza de ponte	m	1.000.000	1.000.000	0,000	0,000	0,000	4,49	0,00	0,00	0,00	1.000,000	4.490,00
01.01.14 3S0830001	Limpeza de sarjeta e meio fio	m	23.967.000	23.967.000	0,000	0,000	0,000	0,41	0,00	0,00	0,00	23.967,000	9.826,47
01.01.15 3G0830101	Limpeza de valeta de corte	m	2.000.000	2.000.000	0,000	0,000	0,000	1,61	0,00	0,00	0,00	2.000,000	3.220,00
01.01.16 3S0830103	Limpeza de descida d'água	m	1.400.000	1.400.000	0,000	0,000	0,000	0,82	0,00	0,00	0,00	1.400,000	1.148,00

Representante Legal - Sócio
José NINA Ferreira
CPF: 031.425.201-49

Comissão de Fiscalização - Fiscal
Olávio Bataglin Portela
PREA 121014/D-SP Visto 7217

BOLETIM DE MEDIÇÃO

Identif. Investimento:

Processo: 57/100.336/2015

Contrato: 135/2016

Programa: Garantir a qualidade da malha rodoviária estadual

Valor da Obra: 4.727.563,54

Empreendimento: Desenvolvimento do Transporte Multimodal

Endereço: Bela Vista (MS)

Contratada: TRAÇO ENGENHARIA LTDA

Nº Boletim de Medição: 1 (Primeira Medição)

Responsável Técnico: JOSÉ NINA FERREIRACREA/MS 0179/D

Período de referência: 16/09/2016 a 30/09/2016

Data da Medição: 06/10/2016

Objeto da medição: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS RODOVIAS ESTADUAIS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS, NAS RODOVIAS QUE FAZEM PARTE DA MALHA RODOVIÁRIA DA 16ª RESIDÊNCIA REGIONAL – BELA VISTA/MS

Item Cód. Oficial	Discriminação dos Serviços do Orçamento	Quantidades			Valor Executado			Saldo				
		Unid.	Contratada	Atual	Ac. Anterior	No Período	Ac. Anterior	No Período	Acumulado	Quantidade	Valor	
01.01.17 3S0830201	Limpeza de bueiro	m³	30,000	30,000	0,000	0,000	14,03	0,00	0,00	0,00	30,000	420,90
01.01.18 3S0830202	Desobstrução de bueiro	m³	20,000	20,000	0,000	0,000	40,45	0,00	0,00	0,00	20,000	809,00
01.01.19 3S0840200	Caiação	m²	51.456,750	51.456,750	0,000	0,000	1,65	0,00	0,00	0,00	51.456,750	84.903,63
01.01.20 3S0890000	Roadagem manual	ha	112,270	112,270	0,000	45,952	1.169,07	0,00	53.721,10	53.721,10	66,318	77.530,38
01.01.21 3S0890001	Roadagem de capim colônio	ha	39,056	39,056	0,000	0,300	2.805,80	0,00	841,74	841,74	38,756	108.741,58
01.01.22 3S0890100	Roadagem mecanizada	ha	127,167	127,167	0,000	11,987	269,44	0,00	3.229,77	3.229,77	115,180	31.034,10
01.01.23 3S0891000	Capina manual	m²	15.347,880	15.347,880	0,000	0,000	0,45	0,00	0,00	0,00	15.347,880	6.906,54
01.02	SINALIZAÇÃO											
01.02.01 4S0620002	Forn. e implantação placa sinaliz. tot.refletiva	m²	140,650	140,650	0,000	3,000	327,73	0,00	983,19	983,19	137,650	45.112,03
01.02.02 4G0620052	Implantação de placa sinalização totalmente refletiva	m²	0,030	0,030	0,000	0,000	22,73	0,00	0,00	0,00	0,030	0,68
01.02.03 4S0620301	Confeção suporte e travessa p/placa sinaliz.	un	47,000	47,000	0,000	0,000	65,09	0,00	0,00	0,00	47,000	3.059,23
01.02.04 4S0620211	Confeção placa sinalização tot.refletiva	m²	10,400	10,400	0,000	0,000	237,84	0,00	0,00	0,00	10,400	2.473,53
01.02.05 4S0612101	Forn. e colocação de lacha reflet. bidirecional	un	2.000,000	2.000,000	0,000	0,000	18,98	0,00	0,00	0,00	2.000,000	37.960,00
01.02.06 4S0612111	Forn. e colocação de tachão reflet. bidirecional	un	500,000	500,000	0,000	0,000	47,63	0,00	0,00	0,00	500,000	23.815,00
01.03	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS											
01.03.01 2E0290006	Aquisição de emulsão asfáltica RR-1C	t	16,742	16,742	0,000	0,000	1.134,62	0,00	0,00	0,00	16,742	18.995,80
01.03.02 2E0299909	Aquisição de emulsão asfáltica RL-1C	t	56,848	56,848	0,000	0,000	1.381,74	0,00	0,00	0,00	56,848	78.549,15
01.04	TRANSPORTE DE MATERIAIS BETUMINOSOS											

[Assinatura]
Representante Legal - Sócio
José Nina Ferreira
CPF: 051.425.201-49

[Assinatura]
Comissão de Fiscalização - Fiscal
Otávio Bafaglin Portella
CREA 121014/D-SP Visto 7217

BOLETIM DE MEDIÇÃO

Identif. Investimento:

Processo: 57/100.336/2015

Contrato: 135/2016

Programa: Garantir a qualidade da malha rodoviária estadual
Empreendimento: Desenvolvimento do Transporte Multimodal
Contratada: TRAÇO ENGENHARIA LTDA

Valor da Obra: 4.727.563,54

Endereço: Bela Vista (MS)

Nº Boletim de Medição: 1 (Primeira Medição)

Responsável Técnico: JOSÉ NINA FERREIRACREAIMS 0179/D

Data da Medição: 06/10/2016

Objeto da medição: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS RODOVIAS ESTADUAIS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS, NAS RODOVIAS QUE FAZEM PARTE DA MALHA RODOVIÁRIA DA 16ª RESIDÊNCIA REGIONAL - BELA VISTA/MS

Item Cód. Oficial	Discriminação dos Serviços do Orçamento	Quantidades			Valor Executado			Saldo			
		Unid.	Contratada	Atual	Ac. Anterior	No Período	Ac. Anterior		No Período	Acumulado	Quantidade
01.04.01 2G0295019	Transporte de material betuminoso a frio - RR-1C	t	16,742	16,742	0,000	0,000	403,78	0,00	0,00	16,742	6.760,08
01.04.02 2G0295020	Transporte de material betuminoso a frio - RL-1C	t	56,848	56,848	0,000	0,000	445,47	0,00	0,00	56,848	25.324,07
Total Parcial - RODOVIAS PAVIMENTADAS										88.723,92	
02	RODOVIAS NÃO PAVIMENTADAS										
02.01	TERRAPLENAGEM										
02.01.01 TEP0002	Transporte de Equipamentos Pesados	km	41,300	41,300	0,000	0,000	5,60	0,00	0,00	41,300	231,28
02.01.02 3G0110502	Expurgo de jazida (consv)	m³	37.883,900	37.883,900	0,000	1.515,000	2,51	0,00	3.802,65	36.368,900	91.285,93
02.01.03 3G0120000	Escavação e carga mat. jazida (consv)	m³	69.213,876	69.213,876	0,000	4.570,586	1,72	0,00	7.861,40	64.643,290	111.186,46
02.01.04 2S0100000	Desm. dest. limpeza áreas c/arv. diam. até 0,15 m	m²	194.377,700	194.377,700	0,000	3.350,000	0,34	0,00	1.139,00	191.027,700	64.949,41
02.01.05 3G0800102	Raspagem mecânica de plataformas não pavimentadas	m²	3.787.286,50	3.787.286,50	0,000	78.000,000	0,05	0,00	3.900,00	3.709.286,50	185.464,32
02.01.06 3G0800106	Valeamento mecânico	m	13.507,670	13.507,670	0,000	162,500	1,74	0,00	282,75	13.345,170	23.220,59
02.01.07 2S0110001	Esc. carga transp. mat 1ª cat DMT 50 m	m³	32.495,700	32.495,700	0,000	0,000	1,75	0,00	0,00	32.495,700	56.867,47
02.01.08 2G0110002	Escav. carga transp. mat. 1ª cat DMT até 50m c/ carreg	m³	31.741,030	31.741,030	0,000	0,000	2,44	0,00	0,00	31.741,030	77.448,11
02.01.09 5G0110011	Esc. carga transp. mat 1ª cat DMT 400 a 600m c/e	m³	3.961,252	3.961,252	0,000	1.449,212	7,15	0,00	10.361,86	2.512,040	17.961,09
02.01.10 2S0151000	Compactação de aterros a 85% practor normal	m³	53.349,536	53.349,536	0,000	2.471,049	2,47	0,00	6.103,49	50.878,487	125.669,86
02.01.11 3S0900100	Transporte local c/ base. 5m3 em rodov. não pav.	Lkm	1.229.760,00	1.229.760,00	0,000	0,000	0,71	0,00	0,00	1.229.760,00	873.129,60
02.01.12 3S0900106	Transporte local c/ base. 10m3 em rodov. não pav.	Lkm	1.522.669,46	1.522.669,46	0,000	24.142,200	0,92	0,00	22.210,82	1.498.527,26	1.378.645,09
Total Parcial - RODOVIAS NÃO PAVIMENTADAS										55.661,97	

03 MANUTENÇÃO DO CANTEIRO

Representante Legal - Sócio
José Nina Ferreira
CPF: 051.425.201-49

Comissão de Fiscalização - Fiscal
Ofício-Bateria Porteira
CREA 121014/D/SP Visto 7217



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA
AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL



BOLETIM DE MEDIÇÃO

Identif. Investimento: Contrato: 135/2016
Programa: Garantir a qualidade da malha rodoviária estadual
Empreendimento: Desenvolvimento do Transporte Multimodal
Contratada: TRAÇO ENGENHARIA LTDA
Responsável Técnico: JOSÉ NINA FERREIRACREA/MS 0179/D
Obra objeto da medição: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS RODOVIAS ESTADUAIS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS, NAS RODOVIAS QUE FAZEM PARTE DA MALHA RODOVIÁRIA DA 16ª RESIDÊNCIA REGIONAL - BELA VISTAS
Período de referência: 16/09/2016 a 30/09/2016
Data da Medição: 06/10/2016
Endereço: Bela Vista (MS)
Nº Boletim de Medição: 1 (Primeira Medição)

Item Cód. Oficial	Discriminação dos Serviços do Orçamento	Unid.	Quantidades			Valor Executado			Saldo				
			Contratada	Atual	Ac. Anterior	No Período	Ac. Anterior	Pr. Unitário		Ac. Anterior	No Período	Acumulado	Quantidade
Mão de Obra de Manutenção													
03.01	Encanador ou bombeiro hidráulico	h	6.800	6.800	0,000	0,000	0,000	11,29	0,00	0,00	0,00	6,800	76,77
03.01.01	2696												
03.01.02	Eletricista ou oficial eletricitista	h	6.800	6.800	0,000	0,000	0,000	11,29	0,00	0,00	0,00	6,800	76,77
03.02	Aluguéis												
03.02.01	Aluguel de Terreno (Área de 5.000,00 m²)	mês	2.834	2.834	0,000	0,500	0,500	1.138,06	0,00	569,03	569,03	2.334	2.656,23
PAQ1483													
Total Parcial - MANUTENÇÃO DO CANTEIRO													
ADMINISTRAÇÃO LOCAL													
PESSOAL													
04.01	Engenheiro pleno/residente	mês	0.708	0.708	0.000	0.125	0.125	20.988,65	0.00	2.623,58	2.623,58	0.583	12.236,38
04.01.01	PAQ1484												
04.01.02	Laboratorista auxiliar	mês	1.417	1.417	0.000	0.000	0.000	7.015,76	0.00	0.00	0.00	1.417	9.941,33
04.01.02	PAQ1486												
04.01.03	Auxiliar de laboratório	mês	5.667	5.667	0.000	1.000	1.000	5.631,12	0.00	5.631,12	5.631,12	4.667	26.280,43
04.01.03	PAQ1487												
04.01.04	Chefe de escritório	mês	1.417	1.417	0.000	0.000	0.000	9.745,29	0.00	0.00	0.00	1.417	13.809,07
04.01.04	PAQ1488												
04.01.05	Auxiliar de escritório	mês	2.834	2.834	0.000	0.000	0.000	2.781,01	0.00	0.00	0.00	2.834	7.881,38
04.01.05	PAQ1489												
04.01.06	Vigia	mês	2.834	2.834	0.000	0.000	0.000	3.359,37	0.00	0.00	0.00	2.834	9.520,45
04.01.06	PAQ1490												
DIVERSOS													
04.02	Veículo Sedan	mês	5.667	5.667	0.000	1.000	1.000	3.152,69	0.00	3.152,69	3.152,69	4.667	14.713,60
04.02.01	PAQ1491												
04.02.02	Laboratório de betume	mês	2.834	2.834	0.000	0.000	0.000	3.819,23	0.00	0.00	0.00	2.834	10.823,69
04.02.02	PAQ1492												
04.02.03	Banheiro Químico	mês	11.334	11.334	0.000	0.000	0.000	569,03	0.00	0.00	0.00	11.334	6.449,38
04.02.03	PAQ1493												
Total Parcial - ADMINISTRAÇÃO LOCAL													
											11.407,39		

Representante Legal - Sócio
 José Nina Ferreira
 CPF: 051.425.201-49

Comissão de Fiscalização - Fiscal
 Olívio Bataglin Portella
 CREA 121014/D-SP Visto 7217

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JOSE EDUARDO GHEMIN CURY e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Protocolado em 21/10/2016 às 16:32, sob o número WCGR16083379652, e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 22/10/2016 às 00:30. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0837342-43.2016.8.12.0001 e o código g1CNGylu.



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA
AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL



GOVERNO DO ESTADO
Mato Grosso do Sul

BOLETIM DE MEDIÇÃO

Identif. Investimento:

Processo: 57/100.336/2015

Contrato: 135/2016

Programa: Garantir a qualidade da malha rodoviária estadual

Valor da Obra: 4.727.563,54

Empreendimento: Desenvolvimento do Transporte Multimodal

Endereço: Bela Vista (MS)

Contratada: TRAÇO ENGENHARIA LTDA

Nº Boletim de Medição: 1 (Primeira Medição)

Responsável Técnico: JOSÉ NINA FERREIRACREA/MS 0179/D

Período de referência: 16/09/2016 a 30/09/2016

Objeto da medição: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS RODOVIAS ESTADUAIS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS, NAS RODOVIAS QUE FAZEM PARTE DA MALHA RODOVIÁRIA DA 16ª RESIDÊNCIA REGIONAL – BELA VISTA/MS

Data da Medição: 06/10/2016

DATA DE INÍCIO DE SERVIÇO:	16/09/2016	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS EXECUTADOS ACUMULADO:	156.362,31
PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATADO:	86 dias	VALOR EXECUTADO ACUMULADO ATÉ O PERÍODO ANTERIOR:	0,00
DATA VENCIMENTO PARA EXECUÇÃO:	10/12/2016	EXECUTADO NO PERÍODO:	156.362,31
PRAZO DE EXECUÇÃO ATUAL:	86 dias	GARANTIA (%):	
PARALISAÇÃO:	0 dias	DEDUÇÕES:	
DATA VENCIMENTO ATUAL PARA EXECUÇÃO:	10/12/2016	PERCENTUAL EXECUTADO:	3,30%
PRAZO PARA O TÉRMINO DO CONTRATO:	71 dias	VALOR DO CONTRATO:	4.727.563,54
		VALOR DO CONTRATO ATUAL:	4.727.563,54
		SALDO CONTRATUAL:	4.571.201,23

quinta-feira, 6 de outubro de 2016

Importa a presente medição em R\$ 156.362,31 (cento e cinquenta e seis mil trezentos e sessenta e dois reais e trinta e um centavos)

Jose Eduardo Chemin-Cury

Representante Legal - Sócio
José Nina Ferreira
CPF: 051.425.201-49

Olávio Bataglin Portela

Comissão de Fiscalização - Fiscal
Olávio Bataglin Portela
CREA 121014/D-SP Visto 7217

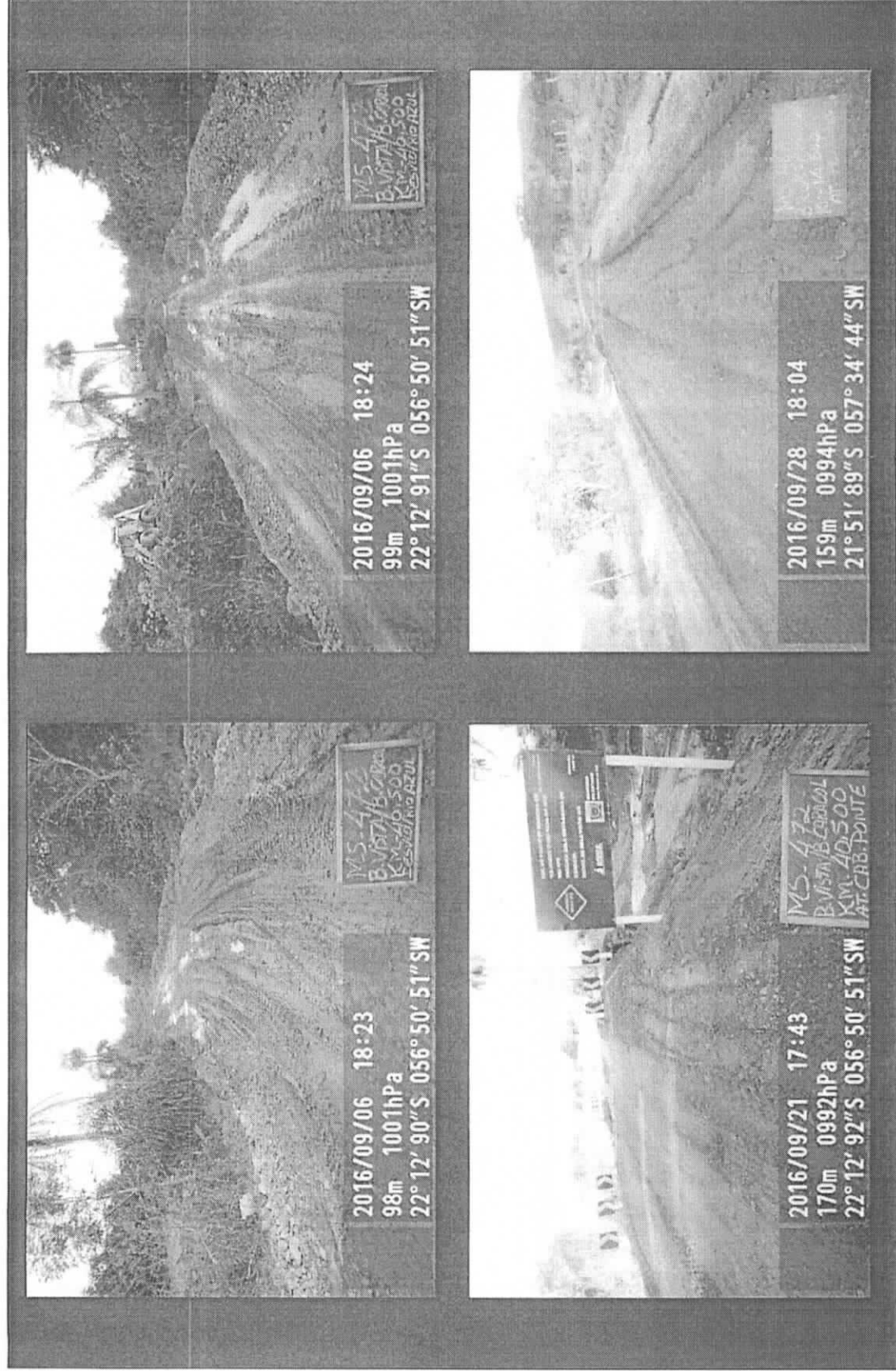
16ª Residência Regional de Bela Vista - MS

Local: MS/467 -BR/267 - Colônia Cachoeirão e MS / 472 - Caieiras

Serviço: Revestimento/Valeamento e Aterro em ponto crítico

Período: 16/09/2016 a 30/09/2016

Data: 04/10/2016

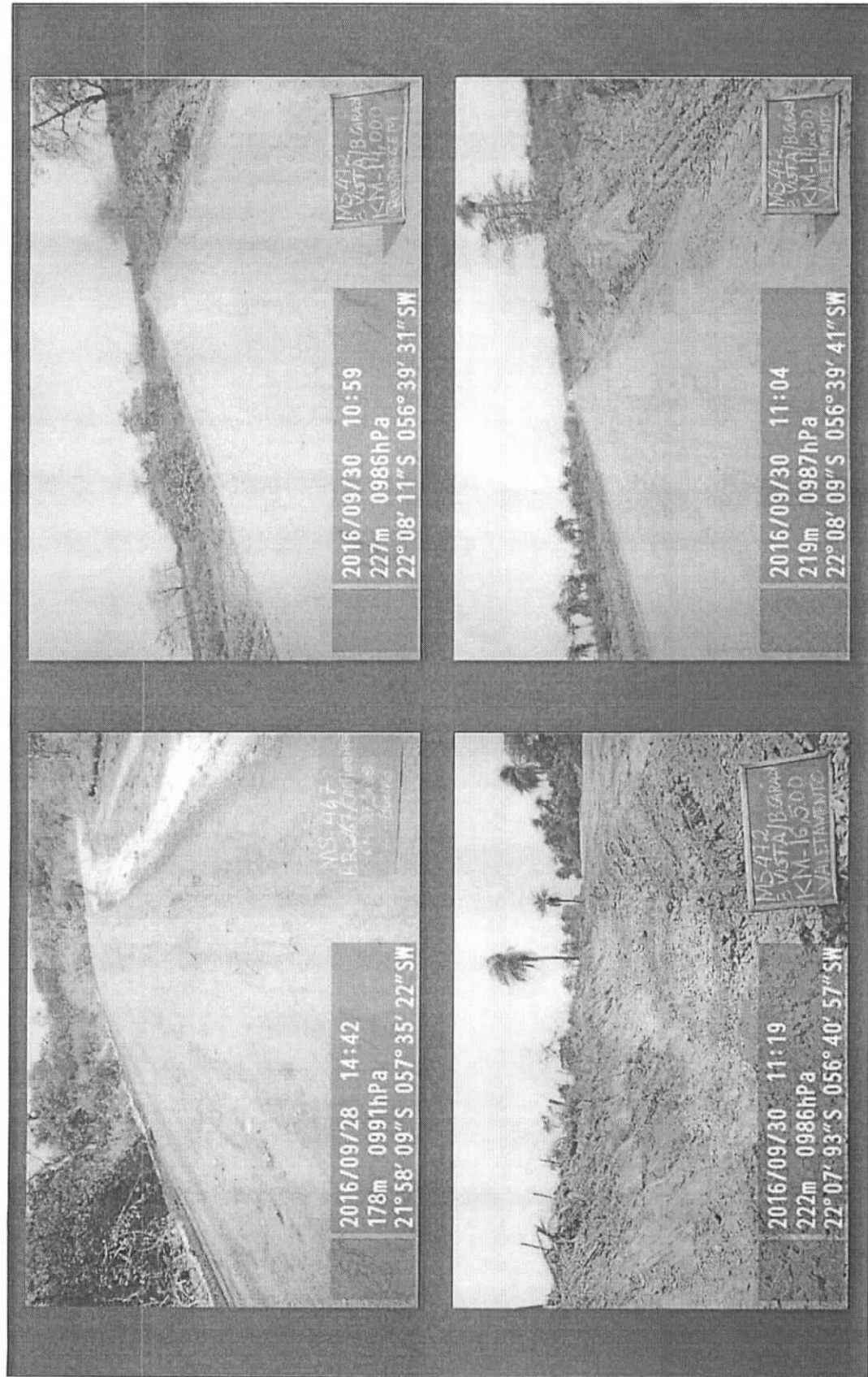


16ª Residência Regional de Bela Vista - MS

Local: MS/467 - BR/267 - Colônia Cachoeirão e MS / 472 - Cateiras
Serviço: Revestimento/Valeamento e Aterro em ponto crítico

Período: 16/09/2016 a 30/09/2016

Data: 04/10/2016



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DE OBRAS



16ª Residência Regional de Bela Vista - MS

Local: MS/384 - Caracol - Entº BR/267
Serviço: Roçada Manual e Mecanizada

Período: 16/09/2016 a 30/09/2016

Data: 04/10/2016

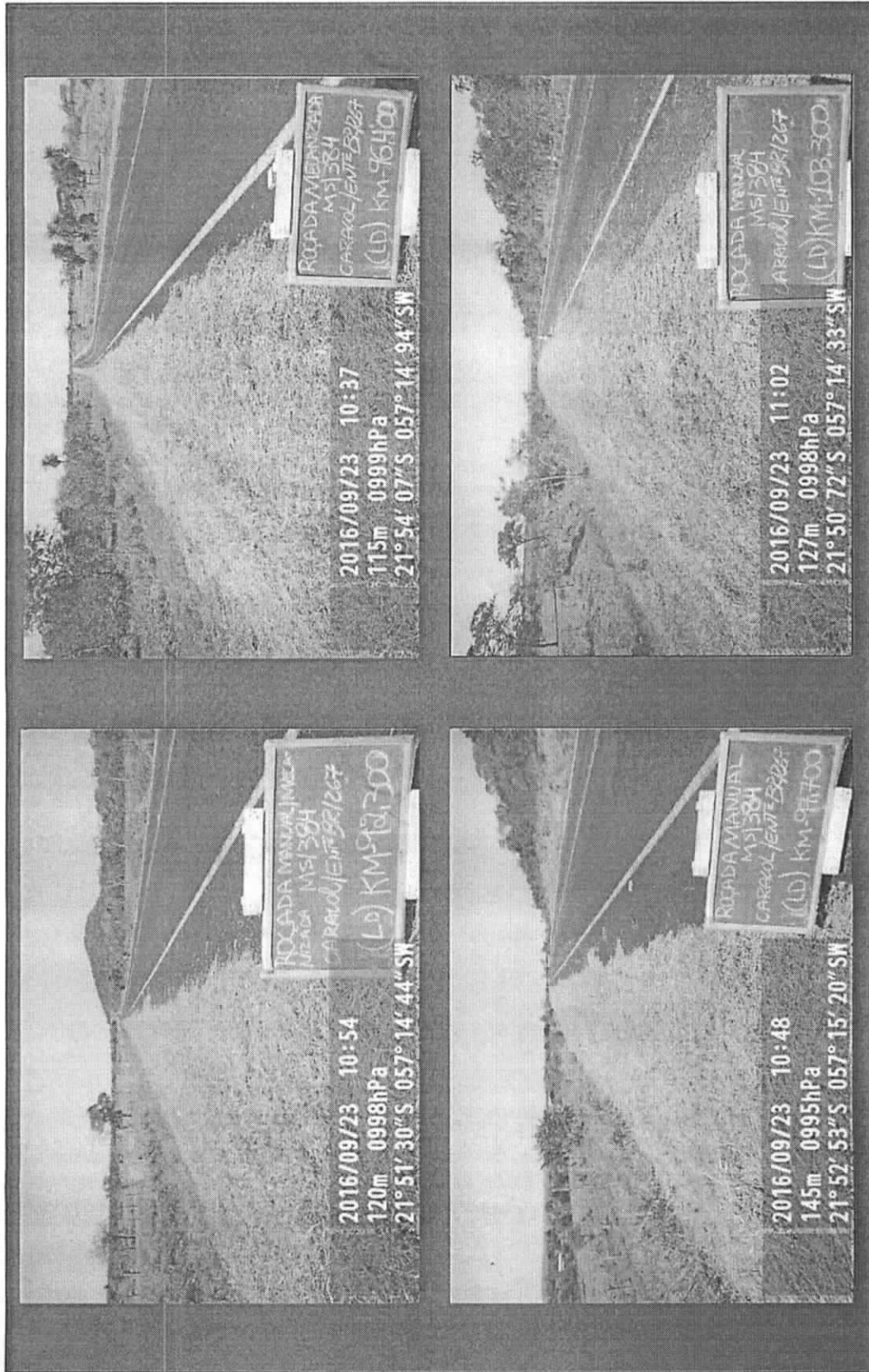


16ª Residência Regional de Bela Vista - MS

Local: MS/384 - Caracol - Entº BR/267
Serviço: Roçada - Manual e Mecanizada

Período: 16/09/2016 a 30/09/2016

Data: 04/10/2016

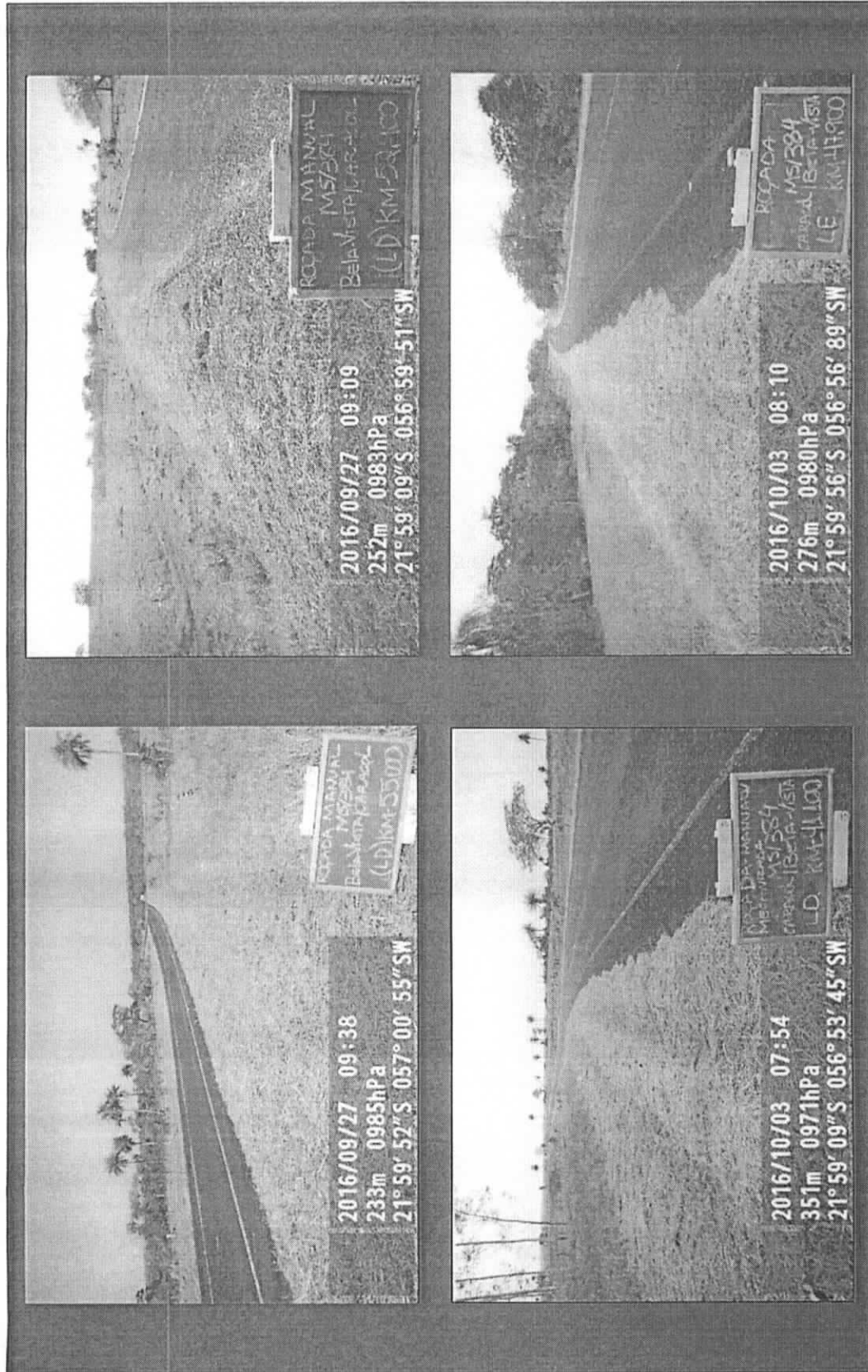


16ª Residência Regional de Bela Vista - MS

Local: MS/384 - Caracol -Bela Vista/MS
Serviço: Roçada - Manual e Mecanizada

Período: 16/09/2016 a 30/09/2016

Data: 04/10/2016



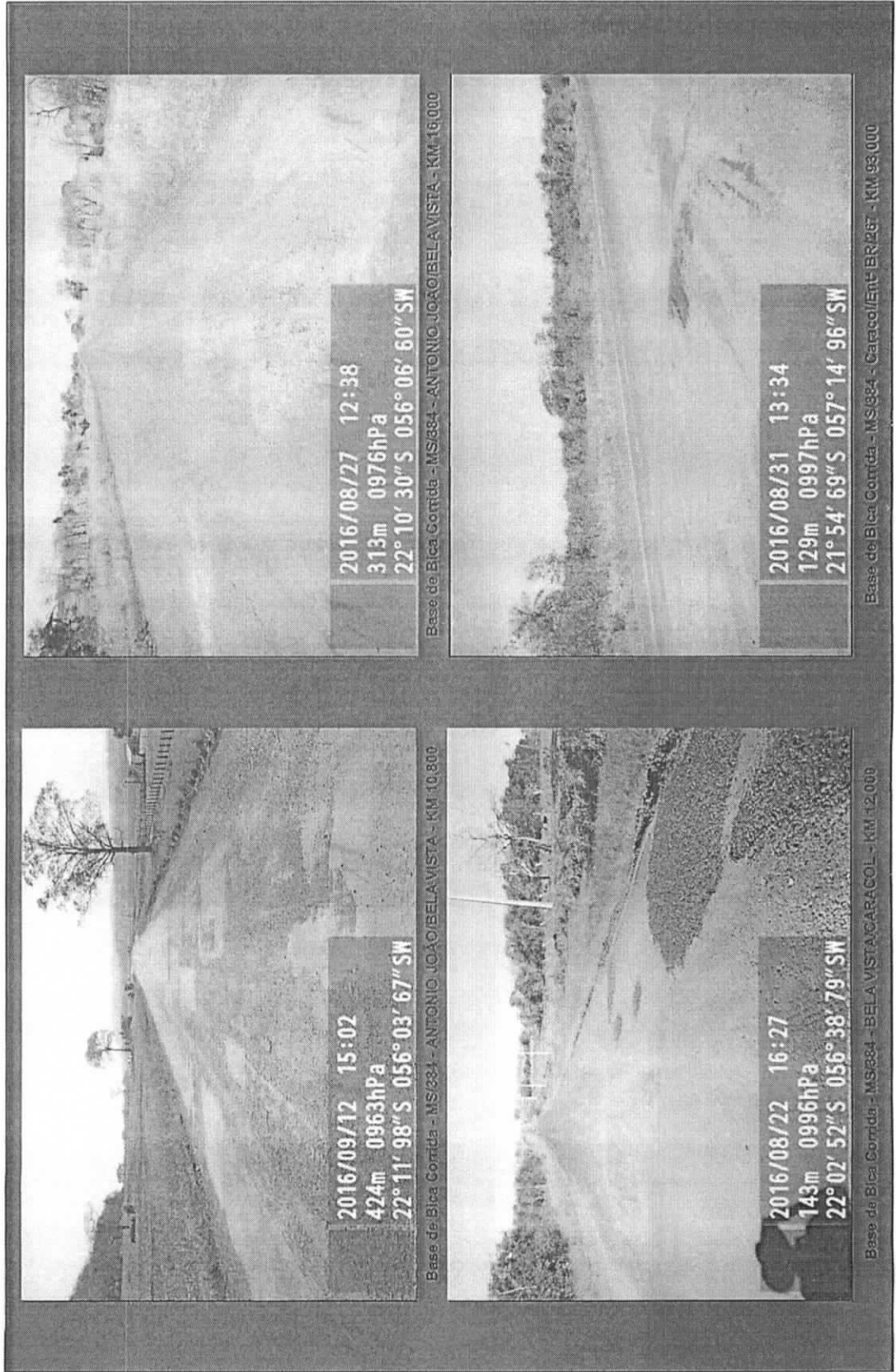
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DE OBRAS



16ª Residência Regional de Bela Vista - MS

Período: 16/09/2016 a 30/09/2016 Data: 04/10/2016

Local: MS/384 - Antônio João/Bela Vista, Bela Vista/Caracol e Caracol/Entº BR/267
Serviço: Base de Bica Corrida



[Handwritten Signature]
 ALEXSANDRO CURIY
 ALEXSANDRO CURIY - UENP - 704713 MEC

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JOSE EDUARDO CHEMIN CURY e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Protocolado em 21/10/2016 às 16:32, sob o número WCGR16083379652 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 22/10/2016 às 00:30. Para acessar os autos processuais acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0837342-43.2016.8.12.0001 e o código g1CNGylu.



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SENFRA
AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL



RESUMO DE MEDIÇÃO

Processo: 57/100.310/2016

Contrato: 076/2016

Valor da Obra: 1.228.759,05

Endereço: Bandeirantes (MS)

Nº Boletim de Medição: 3 (Terceira Medição)

Período de referência: 01/08/2016 a 31/08/2016

Data da Medição: 01/09/2016

Identif. Investimento:
Programa: Garantir a qualidade da malha rodoviária estadual
Empreendimento: Desenvolvimento do Transporte Multimodal
Contratada: TRAÇO ENGENHARIA LTDA
Responsável Técnico: JOSÉ NINA FERREIRACREAMS 0179/D

Obra objeto da medição: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANA NA CIDADE DE BANDEIRANTES/MS

Item	Discriminação dos Serviços do Orçamento	Contratado	Contratado Atual	Ac. Anterior	No Período	Acumulado	Saldo
01	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL	107.556,39	107.556,39	41.800,34	22.992,75	64.793,09	42.763,30
02	MICRODRENAGEM - TERRAPLANAGEM	43.523,25	43.523,25	21.296,64	845,31	22.141,95	21.381,30
03	MICRODRENAGEM - DISPOSTIVOS ESTRUTURAIS	96.946,51	96.946,51	37.817,63	2.148,07	39.965,70	56.980,81
04	IMPLANTAÇÃO ASFÁLTICA - TERRAPLANAGEM	62.822,49	62.822,49	23.011,72	27.145,63	50.157,35	12.665,14
05	IMPLANTAÇÃO ASFÁLTICA - PAVIMENTAÇÃO	603.862,19	603.862,19	143.795,50	233.751,55	377.547,05	226.315,14
06	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	314.048,22	314.048,22	0,00	86.314,22	86.314,22	227.734,00
Total:		1.228.759,05	1.228.759,05	267.721,83	373.197,53	640.919,36	587.839,69

de vive
de vive

Representante Legal - Sócio
José Nina Ferreira
CPF: 051.425.201-49

Comissão de Fiscalização - Fiscal
Gildson Arimura Arima
CREA 1191/D-MS

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JOSE EDUARDO CHEMIN-CURY e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Protocolado em 21/10/2016 às 16:32, sob o número WCGR16083379652, e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 22/10/2016 às 00:30. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0837342-43.2016.8.12.0001 e o código X0j6tQUw.

BOLETIM DE MEDIÇÃO

Processo: 57/100.310/2016

Contrato: 076/2016

Data da Medição: 01/09/2016

Identif. Investimento:

Programa: Garantir a qualidade da malha rodoviária estadual
Empreendimento: Desenvolvimento do Transporte Multimodal
Contratada: TRAÇO ENGENHARIA LTDA
Responsável Técnico: JOSÉ NINA FERREIRACREAMS 0179/D

Valor da Obra: 1.228.759,05

Endereço: Bandeirantes (MS)

Nº Boletim de Medição: 3 (Terceira Medição)

Período de referência: 01/08/2016 a 31/08/2016

Obra objeto da medição: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANA NA CIDADE DE BANDEIRANTES/MS

Item Cód. Oficial	Discriminação dos Serviços do Orçamento	Quantidades			Valor Executado			Saldo					
		Unid.	Contratada	Atual	Ac. Anterior	No Período	Acumulado		Quantidade	Valor			
01	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL												
01.01 90776	Encarregado geral com encargos complementares	h	880,000	880,000	250,000	220,000	470,000	16,88	4.220,00	3.713,60	7.933,60	410,000	6.920,80
01.02 90778	Engenheiro Civil de Obra Pleno com encargos complementares	h	220,000	220,000	63,000	55,000	118,000	88,89	5.600,07	4.888,95	10.489,02	102,000	9.066,78
01.03 90766	Almozarife com encargos complementares	h	880,000	880,000	250,000	220,000	470,000	16,40	4.100,00	3.608,00	7.708,00	410,000	6.724,00
01.04 90767	Apointador ou apropriador com encargos complementares	h	440,000	440,000	126,000	110,000	236,000	11,76	1.481,76	1.293,60	2.775,36	204,000	2.399,04
01.05 90781	Topógrafo com encargos complementares	h	220,000	220,000	63,000	55,000	118,000	21,77	1.371,51	1.197,35	2.568,86	102,000	2.220,54
01.06 88253	Auxiliar de topógrafo com encargos complementares	h	220,000	220,000	63,000	55,000	118,000	19,11	1.203,93	1.051,05	2.254,98	102,000	1.949,22
01.07 1160	Veículo comercial leve - capacidade de carga até 700 kg com motor a gasolina tipo vw-saveiro ou similar	h	220,000	220,000	63,000	55,000	118,000	18,82	1.185,66	1.035,10	2.220,76	102,000	1.919,64
01.08 7252	Nível ótico c/ precisão +/- 0,7mm tipo wild na-2 ou equiv	h	220,000	220,000	63,000	55,000	118,000	1,54	97,02	84,70	181,72	102,000	157,08
01.09 88326	Vigia noturno com encargos complementares	h	1.760,000	1.760,000	500,000	440,000	940,000	13,91	6.955,00	6.120,40	13.075,40	820,000	11.406,20
01.10 74210/001	Barracão para depósito em tábuas de madeira, cobertura em fibrocimento 4 mm, incluso piso argamassa traço 1:6 (cimento e areia)	m²	30,000	30,000	30,000	0,000	30,000	363,84	10.915,20	0,00	10.915,20	0,000	0,00
01.11 74209/001	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m²	8,000	8,000	8,000	0,000	8,000	234,89	1.879,12	0,00	1.879,12	0,000	0,00
01.12 01010/100	Instalação provisória de água e esgoto	un	1,000	1,000	1,000	0,000	1,000	1.299,05	1.299,05	0,00	1.299,05	0,000	0,00
01.13 73960/001	Instalação provisória elétrica baixa tensão p/cant obra obra, m3-chave 100a carga 3kwh, 20cv excl fom medidor	un	1,000	1,000	1,000	0,000	1,000	1.492,02	1.492,02	0,00	1.492,02	0,000	0,00
Total Parcial - SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL											64.793,09		
02	MICRODRENAGEM - TERRAPLANAGEM												

Comissão de Fiscalização - Fiscal
Gildson Animura Arima
CREA 1191/D-MS

Representante Legal - Sócio
José Nina Ferreira
CPF: 051.425.201-49

Comissão de Fiscalização - Fiscal
Gildson Animura Arima
CREA 1191/D-MS

BOLETIM DE MEDIÇÃO

Processo: 57/100.310/2016

Contrato: 076/2016

Identif. Investimento: Valor da Obra: 1.228.759,05
Programa: Garantir a qualidade da malha rodoviária estadual
Empreendimento: Desenvolvimento do Transporte Multimodal
Endereço: Bandeirantes (MS)
Contratada: TRAÇO ENGENHARIA LTDA
Nº Boletim de Medição: 3 (Terceira Medição)
Responsável Técnico: JOSÉ NINA FERREIRACREAMA/MS 0179/D
Período de referência: 01/08/2016 a 31/08/2016
Data da Medição: 01/09/2016
Obra objeto da medição: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANA NA CIDADE DE BANDEIRANTES/MS

Item Cód. Oficial	Discriminação dos Serviços do Orçamento	Quantidades				Valor Executado			Saldo				
		Unid.	Contratada	Atual	Ac. Anterior	No Período	Ac. Anterior	No Período		Acumulado	Quantidade	Valor	
02.01 90106	Escavação mecanizada de vala com profundidade até 1,5 m, com retroescavadeira (capacidade de caçamba de 0,26 m³ / potência: 88 hp), largura de 0,8 m a 1,5 m, em solo de 1ª categoria, em vias não urbanas. at_01/2015	m³	1.090,200	1.090,200	527,560	47,949	575,509	11,10	5.855,91	532,23	6.388,14	514,691	5.713,08
02.02 5622	Regularização e compactação manual de terreno com soquete	m²	680,580	680,580	228,600	0,000	228,600	4,81	1.099,56	0,00	1.099,56	451,980	2.174,02
02.03 74015/001	Reaterro e compactação mecânico de vala com compactador manual tipo soquete vibratório	m³	988,260	988,260	497,939	11,146	509,085	28,07	13.977,14	312,87	14.290,01	459,175	12.889,04
02.04 74010/001	Carga e descarga mecânica de solo utilizando caminhão basculante 5,0m³ /11t e pá-carregadeira sobre pneus * 105 hp * cap. 1,72m³.	m³	121,940	121,940	85,859	0,050	85,909	1,71	146,81	0,09	146,90	36,031	61,61
02.05 74034/001	Espalhamento de material de 1ª categoria com trator de esteira com 153 hp	m³	121,940	121,940	85,859	0,050	85,909	2,53	217,22	0,12	217,34	36,031	91,16
02.06 72840	Transporte comercial com caminhão carroceria 9 t, rodovia pavimentada	L.km	853,580	853,580	0,000	0,000	0,000	0,53	0,00	0,00	0,00	853,580	452,39
03	Total Parcial - MICRODRENAGEM - TERRAPLANAGEM												22.141,95

MICRODRENAGEM - DISPOSITIVOS ESTRUTURAIS													
03.01 7781	Tubo concreto simples classe -PS1 PB NBR-8890 DN 400 mm pláguas pluviais	m	305,220	305,220	126,000	0,000	126,000	65,15	8.208,90	0,00	8.208,90	179,220	11.676,18
03.02 73724	Assentamento de tubos de concreto diâmetro = 400mm, simples ou armado, junta em argamassa 1:3 cimento:areia	m	305,220	305,220	126,000	0,000	126,000	23,85	3.005,10	0,00	3.005,10	179,220	4.274,39
03.03 7791	Tubo concreto simples classe - PS1 PB NBR-8890 DN 600mm pláguas pluviais	m	121,000	121,000	106,500	0,000	106,500	120,31	12.813,01	0,00	12.813,01	14,500	17.44,50
03.04 73722	Assentamento de tubos de concreto diâmetro = 600mm, simples ou armado, junta em argamassa 1:3 cimento:areia	m	121,000	121,000	106,500	0,000	106,500	46,37	4.938,40	0,00	4.938,40	14,500	17.44,50
03.05 72840	Transporte comercial com caminhão carroceria 9 t, rodovia pavimentada	L.km	5.843,820	5.843,820	3.373,740	302,400	3.676,140	0,53	1.788,08	160,27	1.948,35	2.167,680	1.148,87

Representante Legal - Sócio
José Nina Ferreira
CPF: 051.425.201-49

Comissão de Fiscalização - Fiscal
Gildson Airaura Arima
CREA 1191/D-MS

Rizodou

17, 10, 16

fls. 279

Página 2 de 6

BOLETIM DE MEDIÇÃO

Processo: 57/100.310/2016

Contrato: 076/2016

Valor da Obra: 1.228.759,05
Endereço: Bandeirantes (MS)
Nº Boletim de Medição: 3 (Terceira Medição)
Período de referência: 01/08/2016 a 31/08/2016
Data da Medição: 01/09/2016

Identif. Investimento:
Programa: Garantir a qualidade da malha rodoviária estadual
Empreendimento: Desenvolvimento do Transporte Multimodal
Contratada: TRAÇO ENGENHARIA LTDA
Responsável Técnico: JOSÉ NINA FERREIRACREAMS 0179/D
Obra objeto da medição: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANA NA CIDADE DE BANDEIRANTES/MS

Item Cód. Oficial	Discriminação dos Serviços do Orçamento	Unid.	Quantidades			Valor Executado			Saldo				
			Contratada	Atual	Ac. Anterior	No Período	Acumulado	Pr. Unitário		Ac. Anterior	No Período	Acumulado	Quantidade
03.06 AG76914/02	PV-1A - Poço de visita 1,70 x 1,70 m, em alvenaria de tijolo comum, de 1 vez assentada e revestida internamente com argamassa de cimento e areia 1:3, lastro de brita 12 cm, berço de 18 cm em concreto 15,0 MPa, laje de 12 cm em concreto armado 20,0 MPa, com	un	4,000	4,000	2,000	0,000	0,000	3.532,07	7.064,14	0,00	7.064,14	2,000	7.064,14
03.07 83691	Tampão ferro fundido p/ poço de visita, 79,5 kg, tipo t-100 - fornecimento e instalação	un	7,000	7,000	0,000	0,000	201,50	0,00	0,00	0,00	0,00	7,000	1.410,50
03.08 73607	Assentamento de tampão de ferro fundido 600 mm	un	7,000	7,000	0,000	0,000	75,22	0,00	0,00	0,00	0,00	7,000	526,54
03.09 83715	Chaminé p/ poço de visita em alvenaria, exclusivos tampão e anel	m	4,000	4,000	0,000	3,000	662,60	0,00	1.987,80	0,00	1.987,80	1,000	662,60
03.10 IUD20006	BLSC - Boca-de-lobo simples, em concreto simples fck 20 MPa, incluindo forma, escavação, calçamento ao redor e freixa em FoFo tipo pesada, conforme projeto	un	14,000	14,000	0,000	0,000	759,48	0,00	0,00	0,00	0,00	14,000	10.632,72
03.11 IUD20007	BLDC - Boca-de-lobo dupla, em concreto simples fck 20 MPa, incluindo forma, escavação, calçamento ao redor e grelhas em FoFo tipo pesada, conforme projeto	un	4,000	4,000	0,000	0,000	1.374,11	0,00	0,00	0,00	0,00	4,000	-5.496,44
03.12 IUD20008	BLTC - Boca-de-lobo tripla, em concreto simples fck 20 MPa, incluindo forma, escavação, calçamento ao redor e grelhas em F" tipo pesada, conforme projeto	un	6,000	6,000	0,000	0,000	1.945,26	0,00	0,00	0,00	0,00	6,000	11.671,56
Total Parcial - MICRODRENAGEM - DISPOSITIVOS ESTRUTURAIS									39.965,70				
04	IMPLANTAÇÃO ASFÁLTICA - TERRAPLANAGEM												
04.01 74205/001	Escavação mecânica de material 1a. categoria, proveniente de corte de subleito (c/tractor esteiras 160hp)	m³	6.759,470	6.759,470	2.475,977	4.165,627	6.641,604	2,04	5.050,99	8.497,88	13.548,87	117,866	240,44
04.02 74010/001	Carga e descarga mecânica de solo utilizando caminhão basculante 5,0m³ /11t e pá-carregadeira sobre pneus * 105 hp * cap. 1,72m³.	m³	8.787,310	8.787,310	3.218,771	5.415,308	8.634,079	1,71	5.504,09	9.260,18	14.764,27	153,231	262,93
04.03 72881	Transporte local com caminhão basculante 6 m³, rodovia pavimentada (para distâncias superiores a 4 km)	m³.km	8.787,310	8.787,310	3.218,771	-3.218,771	0,000	1,34	4.313,15	-4.313,15	0,00	8.787,310	11.774,99
04.04 74034/001	Espalhamento de material de 1a categoria com trator de esteira com 153 hp	m³	8.787,310	8.787,310	3.218,771	5.415,308	8.634,079	2,53	8.143,49	13.700,72	21.844,21	153,231	387,88

39.965,70

04 IMPLANTAÇÃO ASFÁLTICA - TERRAPLANAGEM

04.01 74205/001 Escavação mecânica de material 1a. categoria, proveniente de corte de subleito (c/tractor esteiras 160hp)

04.02 74010/001 Carga e descarga mecânica de solo utilizando caminhão basculante 5,0m³ /11t e pá-carregadeira sobre pneus * 105 hp * cap. 1,72m³.

04.03 72881 Transporte local com caminhão basculante 6 m³, rodovia pavimentada (para distâncias superiores a 4 km)

04.04 74034/001 Espalhamento de material de 1a categoria com trator de esteira com 153 hp

Representante Legal - Sócio
José Nina Ferreira
CPF: 051.425.201-49

Comissão de Fiscalização - Fiscal
Gildson Arimura Arima
CREA 1191/D-MS

Página 3 de 6

BOLETIM DE MEDIÇÃO

Identif. Investimento:

Programa: Garantir a qualidade da malha rodoviária estadual
Empreendimento: Desenvolvimento do Transporte Multimodal
Contratada: TRAÇO ENGENHARIA LTDA

Responsável Técnico: JOSÉ NINA FERREIRACREAMS 0179/D

Obra objeto da medição: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANA NA CIDADE DE BANDEIRANTES/MS

Processo: 57/100.310/2016

Contrato: 076/2016

Valor da Obra: 1.228.759,05

Endereço: Bandeirantes (MS)

Nº Boletim de Medição: 3 (Terceira Medição)

Período de referência: 01/08/2016 a 31/08/2016

Data da Medição: 01/09/2016

Item Cód. Oficial	Discriminação dos Serviços do Orçamento	Quantidades			Valor Executado			Saldo					
		Unid.	Contratada	Atual	Ac. Anterior	No Período	Ac. Anterior		No Período	Acumulado	Quantidade	Valor	
05	IMPLANTAÇÃO ASFÁLTICA - PAVIMENTAÇÃO												
05.01 72961	Regularização e compactação de subleito até 20 cm de espessura	m²	21.518,530	21.518,530	8.253,219	13.265,311	21.518,530	1,36	11.224,37	18.040,83	29.265,20	0,000	0,00
05.02 72913	Base de solo cimento 4% mistura em pista, compactação 100% proctor normal, exclusive transporte do solo	m³	3.227,730	3.227,730	0,000	0,000	0,000	52,62	0,00	0,00	0,00	3.227,730	169.843,15
05.03 72945	Impressão de base de pavimentação com emulsão cm-30	m²	19.042,420	19.042,420	7.444,723	11.362,877	18.807,600	4,68	34.841,30	53.178,26	88.019,56	234,820	1.088,96
05.04 72958	Tratamento superficial duplo - tsd, com emulsão rr-2c	m²	19.042,420	19.042,420	7.444,723	9.203,377	16.648,100	9,78	72.809,39	90.009,02	162.818,41	2.394,320	23.416,45
05.05 73760/001	Capa selante compreendendo aplicação de asfalto na proporção de 0,7 a 1,5l/m², distribuição de agregados de 5 a 15kg/m² e compactação com rolo - com uso da emulsão rr-2c, incluso aplicação e compactação	m²	19.042,420	19.042,420	7.444,723	9.203,377	16.648,100	2,90	21.589,69	26.689,80	48.279,49	2.394,320	6.943,52
05.06 72842	Transporte comercial com caminhão basculante 6 m³, rodovia com revestimento primário	t.km	91.403,600	91.403,600	4.112,040	56.584,747	60.696,787	0,81	3.330,75	45.833,64	49.164,39	30.706,813	24.872,52
05.07 72949	Demolição de pavimentação asfáltica, exclusive transporte do material retirado	m³	6,760	6,760	0,000	0,000	0,000	20,79	0,00	0,00	0,00	6,760	140,54
06	SERVIÇOS COMPLEMENTARES												
06.01 AG85434/01	Melo-flo com sarjeta moldados in-loco, concreto fck=15MPa, seção 615 cm², forma de madeira, inclusive pintura a cal em duas demãos	m	4.699,390	4.699,390	0,000	1.998,940	1.998,940	43,18	0,00	86.314,22	86.314,22	2.700,450	116.605,44
06.02 73875	Piso de concreto acabamento rústico espessura 7cm com juntas em madeira	m²	914,000	914,000	0,000	0,000	0,000	66,09	0,00	0,00	0,00	914,000	60.406,280
06.03 DPSCD00024	Tento-acabamento de limpa rodas-seção 330 m², concreto fck15 mpa, moldado "in loco"	m	22,800	22,800	0,000	0,000	0,000	21,00	0,00	0,00	0,00	22,800	1.178,98
06.04 72987	Transporte comercial com caminhão basculante 6 m³, rodovia pavimentada	m³.km	28.310,530	28.310,530	0,000	0,000	0,000	1,01	0,00	0,00	0,00	28.310,530	28.593,68
06.05 72947	Sinalização horizontal com tinta retrorefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro	m²	847,280	847,280	0,000	0,000	0,000	19,23	0,00	0,00	0,00	847,280	11.293,19
Total Parcial - IMPLANTAÇÃO ASFÁLTICA - PAVIMENTAÇÃO											377.547,05		

DATA: 17/10/16
Folha: 281

Comissão de Fiscalização - Fiscal
Gildson Arruira Afirma
CREA 1191/D-MS

Representante Legal - Sócio
José Nina Ferreira
CPF: 051.425.201-49

Página 4 de 6



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA
AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL



GOVERNO DO ESTADO
Mato Grosso do Sul

BOLETIM DE MEDIÇÃO

Processo: 57/100.310/2016

Contrato: 076/2016

Identif. Investimento: Programa: Garantir a qualidade da malha rodoviária estadual
Empreendimento: Desenvolvimento do Transporte Multimodal
Contratada: TRAÇO ENGENHARIA LTDA
Responsável Técnico: JOSÉ NINA FERREIRACREAMS 0179/D
Obra objeto da medição: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANA NA CIDADE DE BANDEIRANTES/MS
Valor da Obra: 1.228.759,05
Endereço: Bandeirantes (MS)
Nº Boletim de Medição: 3 (Terceira Medição)
Período de referência: 01/08/2016 a 31/08/2016
Data da Medição: 01/09/2016

Item Cód. Oficial	Discriminação dos Serviços do Orçamento	Unid.	Contratada	Quantidades			Valor Executado			Saldo		
				Atual	Ac. Anterior	No Período	Ac. Anterior	No Período	Acumulado		Quantidade	Valor
06.06 AG84371	Fornecimento e instalação de placa de sinalização viária (placa "PARE"), incluído suporte de madeira pintado a cal e fixado em base de concreto não estrutural	un	26.000	0,000	0,000	0,000	0,00	116,38	0,00	0,00	26,000	3.025,88
06.07 73916/002	Placa esmaltada para identificação nr de rua, dimensões 45x25cm	un	40.000	0,000	0,000	0,000	0,00	58,27	0,00	0,00	40,000	2.330,80

Total Parcial - SERVIÇOS COMPLEMENTARES

86.314,22

[Handwritten Signature]
 Representante Legal - Sócio
 José Nina Ferreira
 CPF: 051.425.201-49

Comissão de Fiscalização - Fiscal
 Gilson Arimura Aima
 CREA 1191/D-MS

BOLETIM DE MEDIÇÃO

Identif. Investimento: Processo: 577/100.310/2016 **Contrato:** 076/2016
Programa: Garantir a qualidade da malha rodoviária estadual **Valor da Obra:** 1.228.759,05
Empreendimento: Desenvolvimento do Transporte Multimodal **Endereço:** Bandeirantes (MS)
Contratada: TRAÇO ENGENHARIA LTDA **Nº Boletim de Medição:** 3 (Terceira Medição)
Responsável Técnico: JOSÉ NINA FERREIRACREAMS 0179/D **Período de referência:** 01/08/2016 a 31/08/2016 **Data da Medição:** 01/09/2016
Obra objeto da medição: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANA NA CIDADE DE BANDEIRANTES/MS

DATA DE INÍCIO DE SERVIÇO:	27/06/2016	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS EXECUTADOS ACUMULADO:	640.919,36
PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATADO:	120 dias	VALOR EXECUTADO ACUMULADO ATÉ O PERÍODO ANTERIOR:	267.721,83
DATA VENCIMENTO PARA EXECUÇÃO:	24/10/2016	EXECUTADO NO PERÍODO:	373.197,53
PRAZO DE EXECUÇÃO ATUAL:	120 dias	GARANTIA (%):	
PARALISAÇÃO:	0 dias	DEDUÇÕES:	
DATA VENCIMENTO ATUAL PARA EXECUÇÃO:	24/10/2016	PERCENTUAL EXECUTADO:	52,15%
PRAZO PARA O TÉRMINO DO CONTRATO:	54 dias	VALOR DO CONTRATO:	1.228.759,05
		VALOR DO CONTRATO ATUAL:	1.228.759,05
		SALDO CONTRATUAL:	587.839,69

quinta-feira, 1 de setembro de 2016

Importa a presente medição em R\$ 373.197,53 (trezentos e setenta e três mil cento e noventa e sete reais e sete centavos)

DATA: 17/10/16 FLS. 283
Robrica: *Rizondel*

[Assinatura]
Comissão de Fiscalização - Fiscal
Gildson Animura Arima
CREA 1191/D-MS

[Assinatura]
Representante Legal - Sócio
José Nina Ferreira
CPF: 051.425.201-49

GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL
 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA
 AGENCIA DE ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREEDIMENTOS - AGESUL
 (DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA - DEIURB)

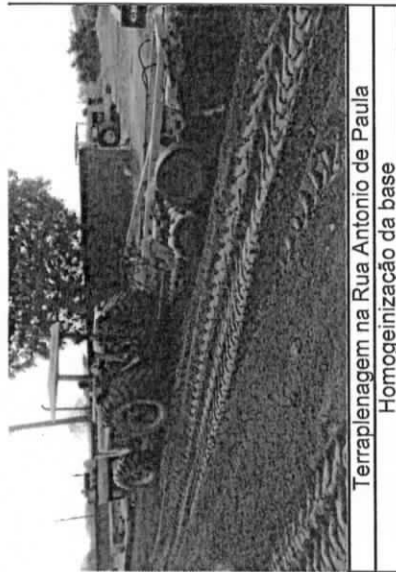


Obra: **Infraestruturaurbana - Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais**

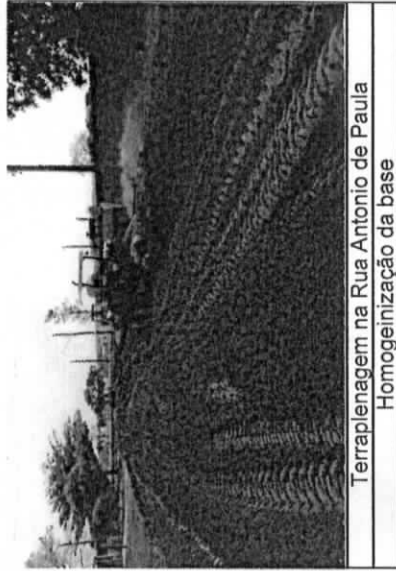
Município: **Bandeirantes - MS.**

FOTOS

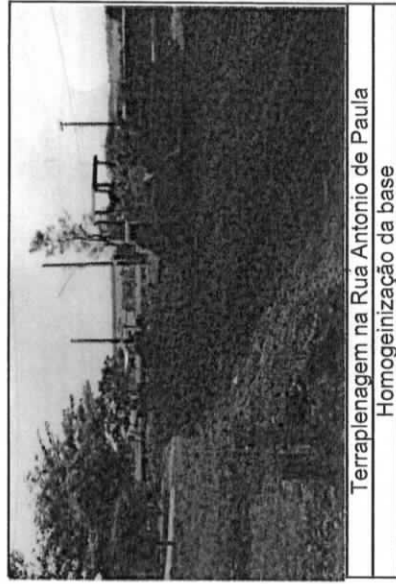
Empresa: **Traço Engenharia Ltda**
 3ª medição Parcial
 Período: **01/08/2065 a 31/08/2016**
 Contrato **076/2016**
 Processo: **57/100.310/2016**



Terraplenagem na Rua Antonio de Paula
Homogeneização da base



Terraplenagem na Rua Antonio de Paula
Homogeneização da base



Terraplenagem na Rua Antonio de Paula
Homogeneização da base



Terraplenagem na Rua Antonio de Paula
Homogeneização da base



Terraplenagem na Rua Antonio de Paula
Homogeneização da base



Terraplenagem na Rua David Ferreira
descarga de material de base

Lizandra



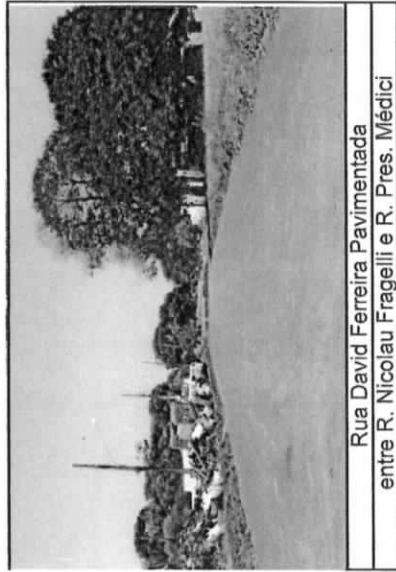
GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA
AGENCIA DE ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREEDIMENTOS - AGESUL
(DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA - DEIURB

Obra: **Infraestruturaurbana - Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais**

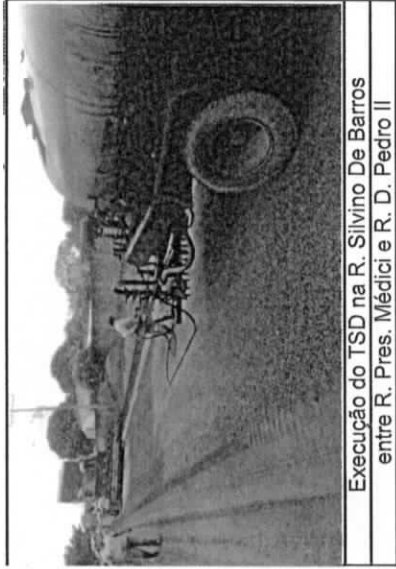
Município: **Bandeirantes - MS.**

FOTOS

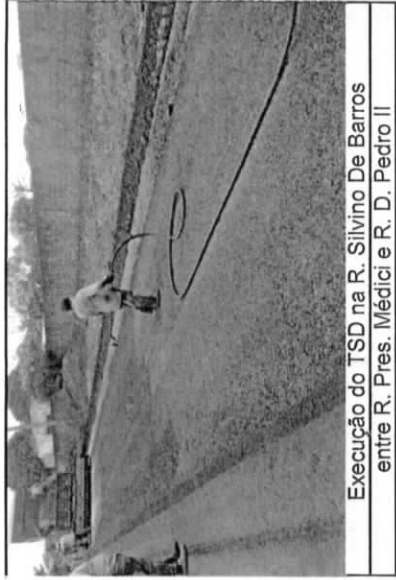
Empresa: **Traço Engenharia Ltda**
3ª medição Parcial
Período: **01/08/2065 a 31/08/2016**
Contrato **076/2016**
Processo: **57/100.310/2016**



Rua David Ferreira Pavimentada
entre R. Nicolau Fragelli e R. Pres. Médici



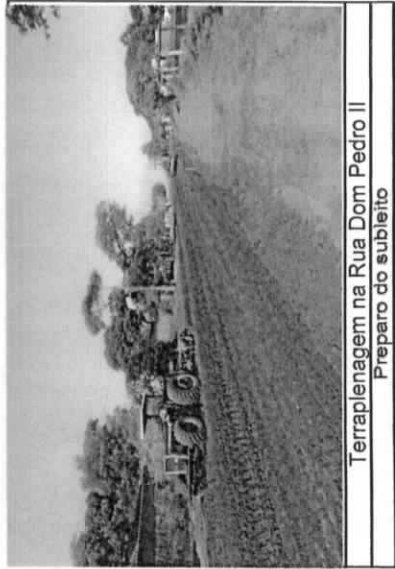
Execução do TSD na R. Silvino De Barros
entre R. Pres. Médici e R. D. Pedro II



Execução do TSD na R. Silvino De Barros
entre R. Pres. Médici e R. D. Pedro II



Terraplenagem na Rua Dom Pedro II
Preparo do subleito



Terraplenagem na Rua Dom Pedro II
Preparo do subleito



Terraplenagem na Rua Dom Pedro II
Preparo do subleito

Lizandra

GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL
 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA
 AGENCIA DE ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREEDIMENTOS - AGESUL
 (DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA - DEIURB



Obra: **Infraestruturaurbana - Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais**

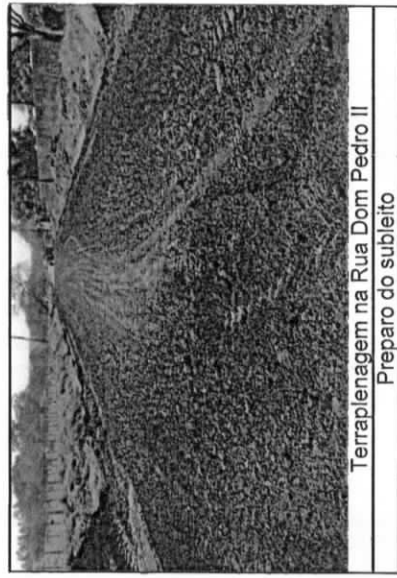
Município: **Bandeirantes - MS.**

FOTOS

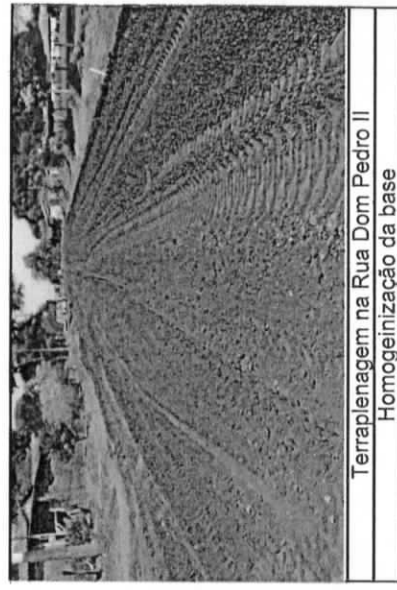
Empresa: **Trço Engenharia Ltda**
 3ª medição Parcial
 Período: **01/08/2065 a 31/08/2016**
 Contrato **076/2016**
 Processo: **57/100.310/2016**



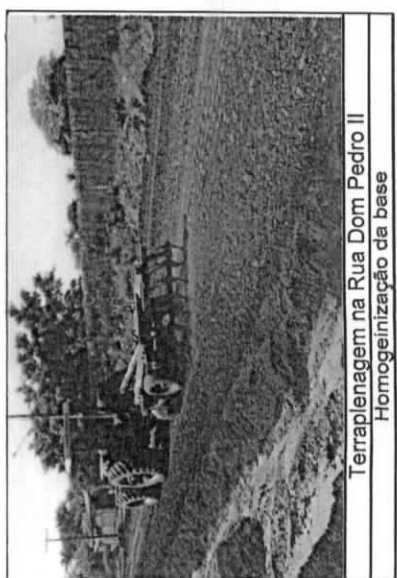
Terraplenagem na Rua Dom Pedro II
Preparo do subleito



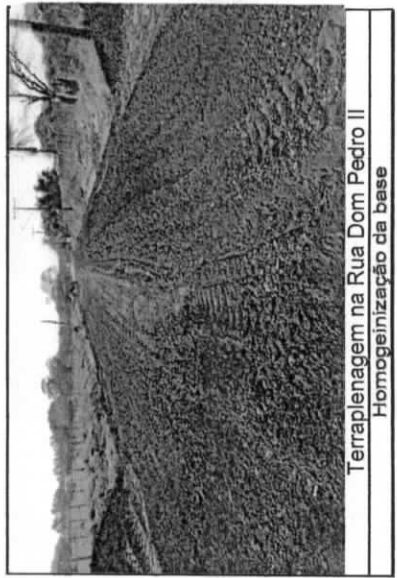
Terraplenagem na Rua Dom Pedro II
Preparo do subleito



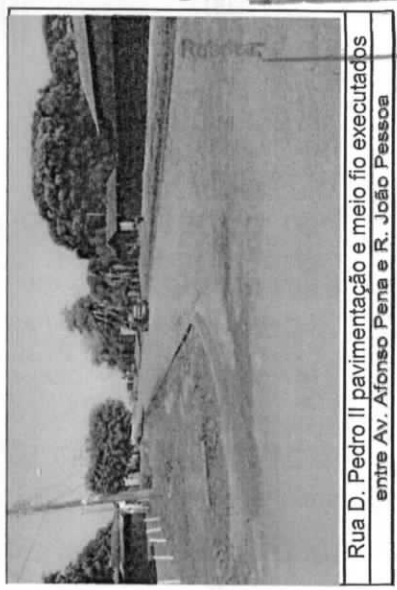
Terraplenagem na Rua Dom Pedro II
Homogeneização da base



Terraplenagem na Rua Dom Pedro II
Homogeneização da base



Terraplenagem na Rua Dom Pedro II
Homogeneização da base



Rua D. Pedro II pavimentação e meio fio executados
entre Av. Afonso Pena e R. João Pessoa

Rizoroda

GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL
 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA
 AGENCIA DE ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREEDIMENTOS - AGESUL
 (DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA - DEIURB)

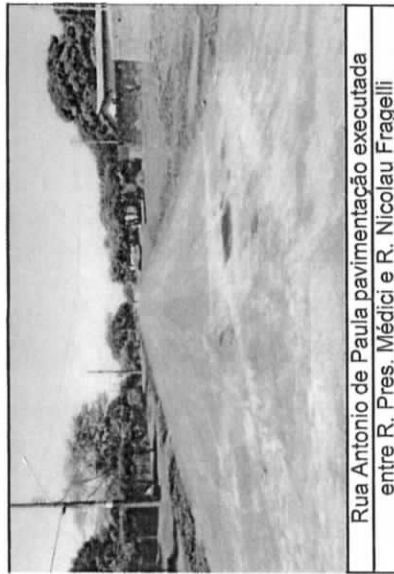


Obra: **Infraestrutururbana - Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais**

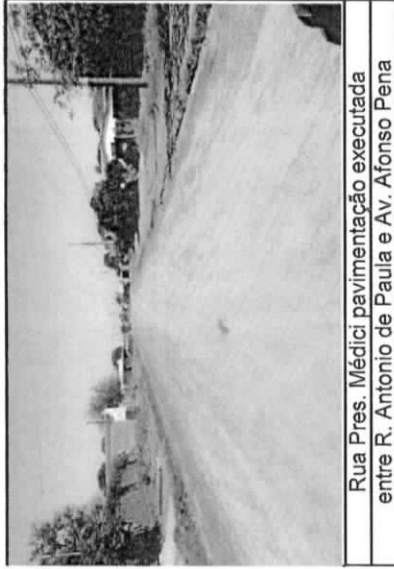
Município: **Bandeirantes - MS.**

FOTOS

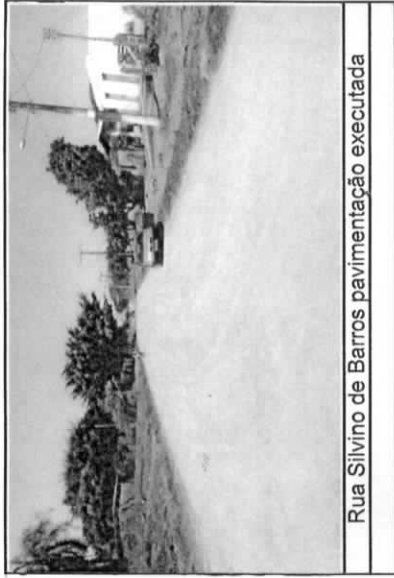
Empresa: **Traço Engenharia Ltda**
 3ª medição Parcial
 Período: **01/08/2065 a 31/08/2016**
 Contrato **076/2016**
 Processo: **57/100.310/2016**



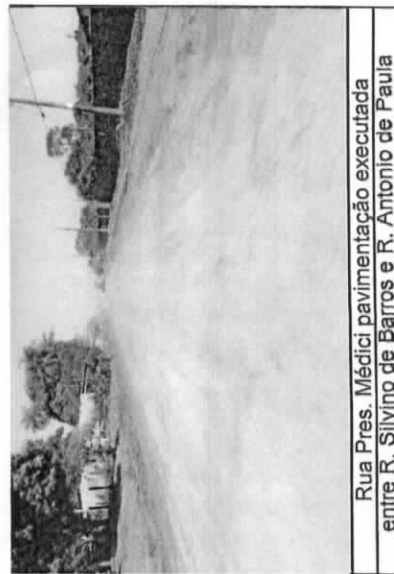
Rua Antonio de Paula pavimentação executada entre R. Pres. Médici e R. Nicolau Fragelli



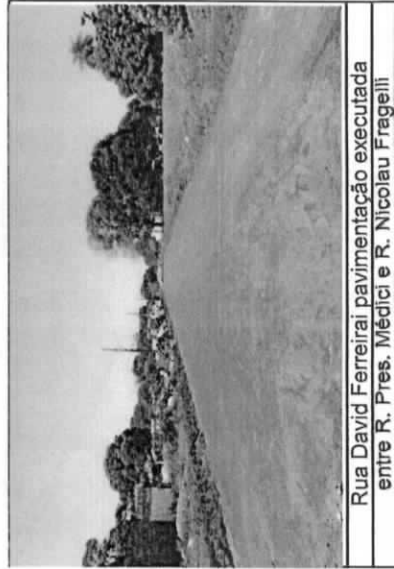
Rua Pres. Médici pavimentação executada entre R. Antonio de Paula e Av. Afonso Pena



Rua Silvino de Barros pavimentação executada



Rua Pres. Médici pavimentação executada entre R. Silvino de Barros e R. Antonio de Paula



Rua David Ferreirai pavimentação executada entre R. Pres. Médici e R. Nicolau Fragelli



Coleta amostra na Rua João Pessoa entre R. Castro Alves e R. Dom Pedro II

Lizandra

GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL
 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA
 AGENCIA DE ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL
 (DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA - DEIURB

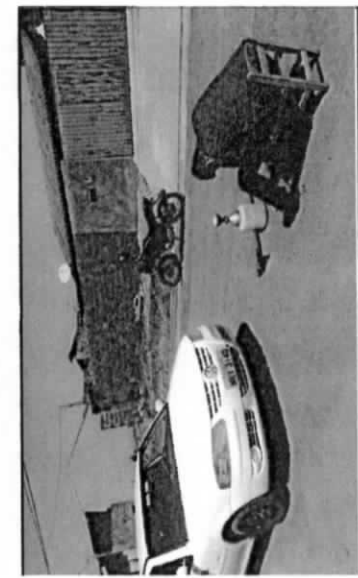


Obra: **Infraestrutururbana - Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais**

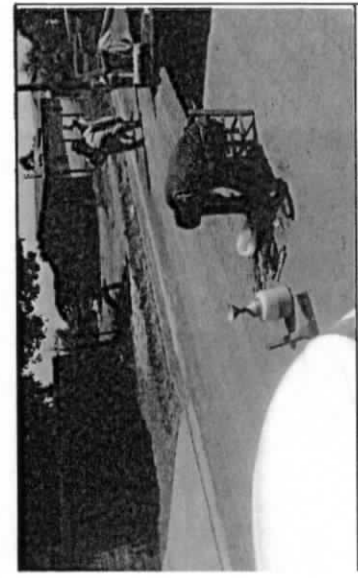
Município: **Bandeirantes - MS.**

FOTOS

Empresa: **Traço Engenharia Ltda**
 3ª medição Parcial
 Período: **01/08/2065 a 31/08/2016**
 Contrato **076/2016**
 Processo: **57/100.310/2016**



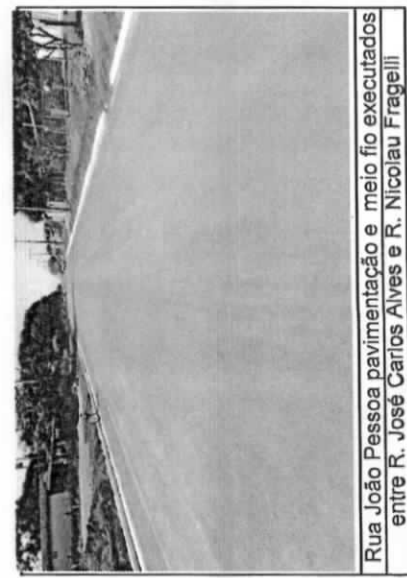
Coleta amostra na Rua João Pessoa entre R. Castro Alves e R. Dom Pedro II



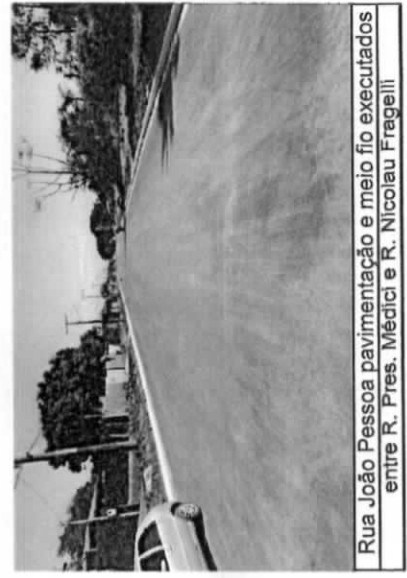
Coleta amostra na Rua João Pessoa entre R. Castro Alves e R. Dom Pedro II



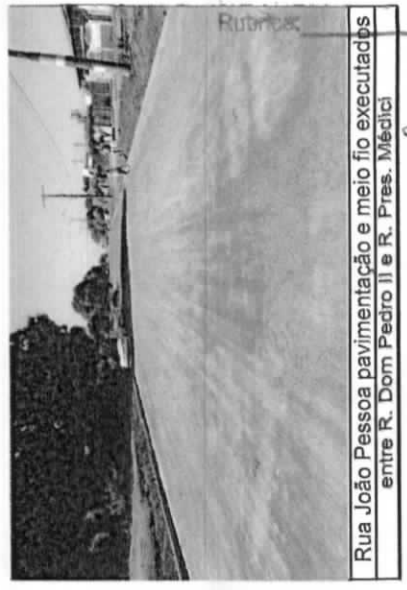
Rua João Pessoa pavimentação e meio fio executados entre R. Castro Alves e R. Dom Pedro II



Rua João Pessoa pavimentação e meio fio executados entre R. José Carlos Alves e R. Nicolau Fragelli



Rua João Pessoa pavimentação e meio fio executados entre R. Pres. Médici e R. Nicolau Fragelli



Rua João Pessoa pavimentação e meio fio executados entre R. Dom Pedro II e R. Pres. Médici

Handwritten signature: dizardo



REFIS



EMPRESA: TRAÇO ENGENHARIA LTDA

CONTA REFIS: 390.000.090.407

EXERCÍCIO - 2016

PERÍODO DE APURAÇÃO	NF Nº	OBRAS	RECEITA MÃO OBRA R\$	RECEITA MAT/M.O. R\$	REFIS 1,20% 9100	DATA VENC TO REFIS	PIS 0,65% 8109	COFINS 3,00% 2172	DATA VENC TO PIS/COFINS	IR 2089 1,20% MAT/IMO	IR 2089 4,80% MÃO OBRA	IR 2089 1,50% RETIDO	CS 2372 1,08% MAT/IMO	CS 2,88% MÃO OBRA	SITUAÇÃO
JAN/16	131	AGESUL PIRAPUTANGA	0,00	555.151,14	6.661,81	29/02/16	3.608,48	16.654,53	25/02/16	6.661,81	0,00	0,00	5.995,63	0,00	PARC
		TOTAL - JANEIRO/2016	0,00	555.151,14	6.661,81		3.608,48	16.654,53		6.661,81	0,00	0,00	5.995,63	0,00	0,00
FEV/16	137	PREFEITURA DE CAMAPUÁ	0,00	42.132,00	505,58	31/03/16	273,86	1.263,96	24/03/16	505,58	0,00	0,00	455,03	0,00	PARC
		TOTAL - FEVEREIRO/2016	0,00	42.132,00	505,58		273,86	1.263,96		505,58	0,00	0,00	455,03	0,00	0,00
MAR/16	138	PREFEITURA DE CAMAPUÁ	0,00	120.297,84	1.443,57	29/04/16	781,94	3.608,94	25/04/16	1.443,57	0,00	0,00	1.299,22	0,00	PARC
		TOTAL - MARÇO/2016	0,00	120.297,84	1.443,57		781,94	3.608,94		1.443,57	0,00	0,00	1.299,22	0,00	0,00
1º TRIM/2016			TOTAL	8.610,96	4.664,28	21.527,43	8.610,96	0,00	8.610,96	0,00	0,00	7.749,88	0,00	0,00	
TOTAL DE RECEITA MÃO DE OBRA			0,00												
TOTAL DE RECEITA MAT / M OBRA			717.580,98												
TOTAL GERAL DE RECEITA			717.580,98												
TOTAL DE IR 1º TRIM/16 À PAGAR			8.610,97												
TOTAL DE IR RETIDO 1º TRIM/16			0,00												
DIFERENÇA 1,20% PI/1,50%			0,00												
TOTAL DE IR 1º TRIM/16 À PAGAR			8.610,97												
TOTAL DE CS 1º TRIM/16			7.749,88												

BASE CALC IMP SOBRE L PRESUMIDO	57.406,48
IMPOSTO APURADO C/ ALÍQUOTA DE 15%	8.610,97
ADICIONAL	0,00
IMPOSTO DE RENDA À PAGAR	8.610,97
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - 1,08%	7.749,88
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - 2,88%	0,00

EMPRESA: TRAÇO ENGENHARIA LTDA

CONTA REFIS: 390.000.090.407

EXERCÍCIO - 2016

PERÍODO DE APURAÇÃO	Nº	OBRAS	RECEITA MÃO OBRA R\$	RECEITA MAT/M.O. R\$	REFIS 9100	DATA VENC TO REFIS	PIS 8109	COFINS 2172	DATA VENC TO PIS/COFINS	IR 2089 MAT/MO 1,20%	IR 2089 MÃO OBRA 4,80%	IR 2089 RETIDO 1,50%	CS 2372 MAT/MO 1,08%	CS 2372 MÃO OBRA 2,88%	SITUAÇÃO
ABR/16	140	PREFEITURA DE AQUIDAUANA		38.542,54	462,51	31/05/16	250,53	1.156,28	25/05/16	462,51	0,00	0,00	416,26	0,00	PARC
		TOTAL - ABRIL/2016	0,00	38.542,54	462,51		250,53	1.156,28		462,51	0,00	0,00	416,26	0,00	
MAI/16	139	PREFEITURA DE AQUIDAUANA		78.812,19	945,75	30/06/16	512,28	2.364,37	25/06/16	945,75	0,00	0,00	851,17	0,00	PARC
		TOTAL - MAIO/2016	0,00	78.812,19	945,75		512,28	2.364,37		945,75	0,00	0,00	851,17	0,00	
JUN/16	142	PREFEITURA DE CAMAPUÁ		61.562,33	738,75	29/07/16	400,16	1.846,87	25/07/16	738,75	0,00	0,00	664,87	0,00	PARC
		TOTAL - JUNHO/2016	0,00	61.562,33	738,75		400,16	1.846,87		738,75	0,00	0,00	664,87	0,00	
2º TRIM/2016				TOTAL	2.147,01		1.162,97	5.367,52		2.147,01	0,00	0,00	1.932,30	0,00	
TOTAL DE RECEITA MÃO DE OBRA			0,00												
TOTAL DE RECEITA MAT / M OBRA			178.917,06												
TOTAL GERAL DE RECEITA			178.917,06												
TOTAL DE IR 2º TRIM/16			2.147,00												
TOTAL DE IR RETIDO 2º TRIM/16			0,00												
DIFERENÇA 1,20% P/ 1,50%			0,00												
TOTAL DE IR 2º TRIM/16 À PAGAR			2.147,00												
TOTAL DE CS 2º TRIM/16			1.932,30												

PARCELADO

BASE CALC IMP SOBRE L PRESUMIDO	14.313,36
IMPOSTO APURADO C/ ALÍQUOTA DE 15%	2.147,00
ADICIONAL	
IMPOSTO DE RENDA À PAGAR	2.147,00
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - 1,08%	1.932,30
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - 2,88%	0,00



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - OFÍCIO AGESUL



SEINFRA
Secretaria de Estado
de Infraestrutura



**GOVERNO
DO ESTADO**
Mato Grosso do Sul

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL

OF. 4332/GAB/PJUR/AGESUL/SEINFRA/2016

Campo Grande – MS, 06 de outubro de 2016.

Senhor representante legal da empresa **Traço Engenharia Ltda.:**

Como de conhecimento, essa empresa celebrou com esta AGESUL, o **Contrato n.º 135/2016**, devidamente autuado no **Processo Administrativo n.º 57/100.336/2015**, e cujo objeto consiste na execução do remanescente dos serviços de manutenção e conservação das rodovias estaduais pavimentadas e não pavimentadas que fazem parte da malha rodoviária da 14.º Residência Regional de Bela Vista/MS.

Ocorre que, conforme relatado pela fiscalização do contrato, por meio de Justificativa Técnica juntada ao processo administrativo supramencionado, essa contratada vem cometendo irregularidades no curso da execução do contrato em epígrafe, dentre elas, notadamente, a extrema lentidão do ritmo dos trabalhos e o fato de que sequer mobilizou sua estrutura para início dos serviços de tapa-buracos nas rodovias pavimentadas, apesar das várias solicitações feitas, chegando ao ponto da fiscalização não mais contemplar a possibilidade de se manter o presente ajuste com essa empresa.

Dessa maneira, comunicamos-lhe que, conforme solicitação da fiscalização, contida na aludida Justificativa Técnica, foi **iniciado procedimento administrativo visando à rescisão unilateral do Contrato n.º 135/2016**, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/1993, notadamente, no seu artigo 78, incisos II, III e VII.

Ao senhor:

José Nina Ferreira

Representante Legal da Traço Engenharia Ltda.
Rua Pedro Celestino, n.º 1951, 1.º andar – Centro
Campo Grande/MS – CEP 79.002-371

*Recebido em 18/10/16
As 17:00 horas
[Assinatura]*

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL

(OF. 4332/GAB/PJUR/AGESUL/SEINFRA/2016)

Consequência disso, incide, também, a possibilidade de **aplicação da penalidade de multa no valor de R\$ 49.828,62 (quarenta e nove mil, oitocentos e vinte e oito reais e sessenta e dois centavos), correspondente a 1% do valor contratual atualizado e de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano, com espeque no artigo 87, incisos II e III, da citada Lei de Licitações, e também, com fundamento na Cláusula 11.4, item "b", do respectivo Instrumento Convocatório.**

Tudo isso, de acordo com as causas elencadas pela fiscalização do contrato na sua **Justificativa Técnica**, e conforme os termos do **PARECER JURÍDICO – AGESUL/PJUR/RS n.º 072 – 2016**, os quais ambos **encaminhamos anexos.**

Portanto, **NOTIFICAMOS** essa empresa para que tome conhecimento e, querendo, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento deste, se manifeste acerca do assunto, protocolando resposta diretamente na Procuradoria Jurídica da AGESUL, em observância às garantias constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

Atenciosamente,



HELIANEY PAULO DA SILVA
Diretor-Presidente da AGESUL (em exercício)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA
AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL

Processo: 57/100.336/2015
Contrato N°.: OV N. 135/2016
Objeto: Manutenção e Conservação das Rodovias Estaduais Pavimentadas e não Pavimentadas, nas Rodovias que fazem parte da Malha Rodoviária da 16ª Residência Regional - Bela Vista – MS.

Justificativa Técnica para rescisão de contrato.

O Contrato Administrativo em tela, firmado com a Empresa Traço Engenharia Ltda. (00.777.086/0001-63), tem como objeto a execução do remanescente dos serviços de MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS RODOVIAS ESTADUAIS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS, SOB JURISDIÇÃO DA 16ª RESIDÊNCIA REGIONAL - BELA VISTA - MS. Considerando que os serviços foram licitados em função da extensão da malha rodoviária, e da situação existente a época;

Considerando que, após a ordem de início dos serviços em 16/09/2016, a empresa até o momento (06/10/2016) não mobilizou sequer o escritório local e nem o pessoal técnico para início dos serviços de tapa-buracos nas rodovias pavimentadas, desatendendo drasticamente o cronograma físico-financeiro previsto em sua planilha de execução, e conseqüentemente, afrontando os termos constantes no Contrato, configurando seu inadimplemento.

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JOSE EDUARDO CHEMIN CURY e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Protocolado em 21/10/2016 às 16:32, sob o número WCGR16083379652, e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 22/10/2016 às 00:30. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0837342-43.2016.8.12.0001 e o código muXRlonV.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA
AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL

Isso porque, do valor contratado de R\$ 4.727.583,54 temos hoje, na sua 1ª medição, um valor total executado de apenas R\$ 156.362,31 perfazendo um percentual pífio de 3,30% e que deveria ser de no mínimo 19,99%.

Na malha pavimentada, como dito acima, os serviços de tapa-buracos com PMF não foram iniciados, e a rodovia se encontra de ruim para péssima em condições de trafegabilidade, conforme relatório fotográfico juntado anexo. Na cláusula oitava, itens A, B, C, D, F e G do presente contrato, os fatos relatados são razões de RESCISÃO DO CONTRATO.

Foram oficializados via e-mails a empresa com 04 ofícios os quais não foram cumpridas as solicitações feitas por essa fiscalização.

Portanto, tendo em vista a severa lentidão no andamento dos serviços, além do não atendimento das reiteradas solicitações verbais e formais efetuadas por esta fiscalização para que adequasse o ritmo de serviços conforme estipulado em contrato, chegamos à inarredável conclusão de que a empresa contratada não possui condições de continuar executando o objeto contratado, principalmente porque as rodovias sob sua responsabilidade encontram-se em estado cada vez mais precário, além de que não verificamos qualquer sensibilização da empresa quanto à correção das irregularidades apontadas, demonstrando claramente, com isso, a inaptidão na continuidade do contrato, motivo pelo qual solicitamos a sua rescisão,

Av. Desembargador José Nunes da Cunha
Parque dos Poderes – Bloco 14 – tel (67) 3318 5301 – 3318 5475 – fax (67) 3318 5386
CEP 79031-310 – Campo Grande-MS

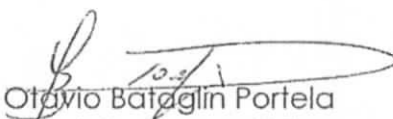
Este documento é copia do original assinado digitalmente por JOSE EDUARDO CHEMIN CURY e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Protocolado em 21/10/2016 às 16:32, sob o número WCGR16083379652, e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 22/10/2016 às 00:30. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0837342-43.2016.8.12.0001 e o código muXRlonV.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA
 AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL
 bem como, a aplicação da penalidade de multa e outras que porventura vierem a se
 mostrar pertinentes.

Obs.: Seguem em anexo copias dos ofícios, bem como uma planilha do
 cronograma Físico/Financeiro.

Campo Grande - MS, 06 de outubro de 2016.


 Otávio Bataglin Portela
 Fiscal de Obras Públicas

Aprovo: 
 Eng. José Marcio Mesquita
 Coordenador de Suporte e Manutenção de Empreendimentos – COMAE - AGESUL

Autorizo, em 06/10/16


 Eng. Helianey Paulo da Silva
 Diretor Presidente da AGESUL, em Exercício

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JOSE EDUARDO CHEMIN CURY e Tribunal de Justica do Sul. Protocolado em 21/10/2016 às 16:32, sob o número WCGR16083379652, e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 22/10/2016 às 00:30. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0837342-43.2016.8.12.0001 e o código muXRlonV.

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL

PARECER JURÍDICO – AGESUL/PJUR/RS n.º 072 – 2016

Processo: 57/100.336/2015

Assunto: Análise acerca da possibilidade de rescisão do Contrato n.º 135/2016 e aplicação de penalidades à contratada.

Interessado: Coordenadoria de Suporte e Manutenção de Empreendimentos – COMAE/AGESUL

O presente processo administrativo deu entrada nesta Procuradoria Jurídica para análise acerca da possibilidade de penalização da empresa e rescisão do Contrato n.º 135/2016, celebrado entre esta Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL e a empresa TRAÇO ENGENHARIA LTDA., cujo objeto cinge-se na execução de serviços de manutenção e conservação das rodovias estaduais pavimentadas e não pavimentadas que fazem parte da malha rodoviária da 16.ª Residência Regional de Bela Vista/MS.

Compulsando os autos em epígrafe, verifica-se que a fiscalização da obra formulou justificativa técnica solicitando a rescisão do mencionado contrato, bem como a aplicação das penalidades contratuais pertinentes.

Para tanto, explica que a empresa vem executando o contrato num ritmo exageradamente lento, além disso, sequer mobilizou sua estrutura (pessoal, maquinário, etc...) para iniciar o serviço de tapa-buracos nas rodovias pavimentadas, conforme reiteradamente solicitado pela fiscalização, especialmente porque as rodovias pavimentadas contempladas pela contratação se encontram em estado caótico, conforme demonstrado pelo relatório fotográfico da fiscalização, anexo à justificativa.

Além disso, como última medida, em caráter de extrema urgência, a empresa foi notificada formalmente pela fiscalização para que paralisasse os trabalhos nas rodovias não pavimentadas, a fim de priorizar a mobilização de todo seu aparato nas rodovias pavimentadas, que passaram a ser de extrema prioridade, dado o precaríssimo estado em que se encontram.



Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL

De se relatar ainda, que a empresa se manifestou acerca da notificação acima citada, alegando que "*não pode permanecer com seus funcionários parados, sob pena de sofrer grandes prejuízos e inviabilizar a continuidade das atividades*".

Porém, depreende-se que a alegação da empresa é inaplicável ao caso, pois a solicitação da fiscalização foi claramente no sentido de que alocasse seu pessoal e suas máquinas que estavam executando serviço nas rodovias **não** pavimentadas, para iniciar os serviços de tapa-buracos nas rodovias pavimentadas.

Portanto, note-se que o atendimento daquela solicitação da fiscalização não implicaria em suposta ociosidade dos funcionários, posto que a aludida notificação almejava simplesmente que esses funcionários que estão trabalhando nas rodovias **não** pavimentadas, passassem a trabalhar nas rodovias pavimentadas.

É o relatório. Passo a opinar.

Em primeira análise, incumbe destacar que a Lei Federal n.º 8.666/1993, em seu artigo 58, incisos II e IV, concede à Administração a faculdade de, tanto rescindir o ajuste unilateralmente, quanto de aplicar as penalidades legais e contratuais, em caso de inadimplemento da contratada. É o que se vê do citado dispositivo:

Art. 58 O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

II - rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; (destaque nosso).



Este documento é copia do original assinado digitalmente por JOSE EDUARDO CHEMIN CURY e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Protocolado em 21/10/2016 às 16:32, sob o número WCGR16083379652, e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 22/10/2016 às 00:30. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0837342-43.2016.8.12.0001 e o código muXRlonV.

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL

Diante da norma acima transcrita, depreende-se que uma das características do regime jurídico dos contratos administrativos reside na atribuição, à Administração Pública, de competências peculiares, consistentes no dever-poder de inovar, unilateralmente, as condições originalmente pactuadas.

Como visto, uma dessas prerrogativas é a de rescindir os contratos celebrados, o que, se for levado a efeito, deverá ser formalizado com base no disposto no inciso I, do art. 79 da mesma Lei.

Assim, torna-se imperiosa a análise do disposto legal supramencionado, que assim estabelece, *in litteris*:

Art. 79 A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior; (destacamos)

Por sua vez, o art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, determina que a rescisão promovida unilateralmente pela Administração, será cabível quando se enquadrar em determinados casos especificados nos incisos do art. 78 da Lei Nacional de Licitações, conforme a seguir descrito:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

III – a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

VII – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores; (destaque nosso)



Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL

Ao se pronunciar acerca destas regras legais, o conceituado doutrinador Marçal Justen Filho, Doutor e Mestre em Direito Público pela PUC/SP, assim esclarece, *in verbis*:

“No caso do inc. II, (...) hipótese seria aquela em que a irregularidade fosse sanável, mas demonstrasse culpabilidade tal que a manutenção do contrato significaria assumir risco de prejuízos ainda maiores. São hipóteses em que o contratado revela inabilidade para executar a prestação, ameaçando ou já acarretando desastres de monta. A Administração não pode aguardar inerte a concretização do evento danoso, cuja alta probabilidade de ocorrência deriva da conduta defeituosa demonstrada pelo particular.”

“No caso do inciso III, a Lei autoriza a rescisão diante de indícios do futuro descumprimento. A regra legal refere-se à lentidão no cumprimento da prestação, autorizando a presunção de descumprimento dos prazos contratuais.”

“O inc. VII reporta-se à insubordinação do contratante ante instruções derivadas da Administração em virtude da atividade de fiscalização. (...) Está assujeitado a cumprir os deveres previstos no contrato e inerentes ao desempenho da atividade objeto da contratação. A fiscalização da Administração destina-se a verificar se o contratado está executando adequadamente tais deveres. O particular apenas pode ser reprovado quando os infrinja. A advertência da Administração é, em si mesma, vazia e ineficaz. Sua relevância deriva de que documenta a infringência aos deveres impostos ao contratante. O contrato será rescindido por ofensa aos deveres contratuais e, não, porque o particular deixou de atender às determinações dos agentes administrativos¹ (destaque nosso)

Com essa lição em mente, e tendo em vista o inadimplemento contratual da empresa devidamente atestado pelo fiscal e pelo gestor do contrato no

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos – 16.^a ed. – São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014, págs. 1.089, 1.090 e 1.100.

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL

bojo da Justificativa Técnica, infere-se que o presente caso se amolda perfeitamente às hipóteses dos incisos II, III e VII do artigo 78, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, transcritas logo acima, razão pela qual **resta precisamente configurado o fato autorizador da rescisão unilateral.**

De outro lado, no que concerne à aplicação de penalidades à contratada, conforme disposto no citado inciso IV, do art. 58, valemo-nos, mais uma vez, da lição sempre abalizada do mestre administrativista Marçal Justen Filho, *verbis*:

"A administração, contrariamente ao que se verifica nos contratos privados, tem o poder de impor e executar sanções pelo inadimplemento contratual (...)²" (destacamos)

Já o autor José Anacleto Abduch Santos, vai mais longe, ao afirmar que *"A aplicação de sanções é, antes de poder público, um dever inafastável"*³.

Não diferente do que entende Cláudio Sarian Altounian que, ao dizer que *"(...) a aplicação de multa a contratada pela Administração Pública, na ocorrência de irregularidade prevista em contrato, é obrigatória e não facultativa (...)⁴"*, acaba colacionando o seguinte julgado proferido pelo Tribunal de Contas da União, senão vejamos:

"(...) não se encontra na esfera de disponibilidade do gestor da (...) deixar de multar a contratada, eis que lhe incumbe agir proativamente, respaldado no ordenamento jurídico e nas previsões legais, editais e contratuais que regem a avença com a recorrente. Não lhe sendo legítimo omitir-se nem renunciar às

² JUSTEN FILHO, Marçal. *op. cit.*, pág. 966.

³ SANTOS, José Anacleto Abduch. *Contratos administrativos: formação e controle interno da execução, com particularidades dos contratos de prestação de serviços terceirizados e contratos de obras e serviços de engenharia.* Belo Horizonte: Fórum, 2015. Página 270.

⁴ ALTOUNIAN, Cláudio Sarian. *Obras Públicas: licitação, contratação, fiscalização e utilização.* 4.ª ed. Belo Horizonte: Fórum, 2014. Página 371.

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL

prerrogativas conferidas à Administração em situações da espécie (precedentes: Acórdão 1262/2009 e 949/2010, ambos do Plenário)."
(TCU, Acórdão nº 2.445/2012, Plenário, Rel. Min. Valmir Campelo, DOU, 14/09/2012)

Com efeito, a Administração, quando contrata, fica sempre com a reserva implícita de aplicar penalidades contratuais, independentemente de prévia intervenção do Poder Judiciário, o que é um desdobramento da auto-executoriedade atribuída às decisões da Administração.

Assim, torna-se relevante a análise do disposto acerca do tema no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, *litteris*:

Art. 87. Pela **inexecução total ou parcial do contrato** a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

A redação do artigo retro é bem clara, restando a Administração autorizada, no presente caso, a aplicar a penalidade pertinente que, observados os parâmetros do princípio da proporcionalidade, em cotejo com a conduta temerária da contratante, parece-nos cabível serem, cumulativamente, as penas de multa compensatória e de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, previstas nos incisos II e III, do art. 87, do citado Diploma Legal.

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL

Isso porque, deve-se levar em conta o caráter preventivo e, especialmente, o caráter pedagógico atribuído às sanções acima elencadas, de forma a repelir esse tipo de conduta, extremamente prejudicial ao Poder Público.

Aqui, já se evidencia que o sancionamento não deve pautar-se somente pela aplicação de um resultado negativo em razão de uma conduta tipificada de modo uniforme aos sujeitos que incorram nas condutas vedadas, mas que o ato de sancionamento compreende uma equalização para que a penalização – como medida de proteção da eficiência do ordenamento contratual e também como **medida educativa dos contratados** – alcance o peso mais equilibrado, razoável e isonômico, isto é, considere a medida necessária para o caso.

Logo, há de se considerar que o manejo da sanção, então, conduz à regra geral de que, tanto maiores sejam os prejuízos (patrimoniais, institucionais e sociais), mais intensa seja a sanção, ou seja, mais extenso seja o lapso temporal de sua duração.

Em outras palavras, as **repercussões patrimoniais** dizem da extensão dos prejuízos econômico-financeiros que atingem a Administração, tais como os gastos que terão de ser realizados para contornar os efeitos da inexecução; as **repercussões institucionais**, assim considerados os reflexos sobre os fluxos de trabalho, seja pelo retrabalho ou pela necessidade de postergação da satisfação do escopo contratado; e as **repercussões sociais**, assim vistos os reflexos que podem atingir a coletividade, a sociedade e a ela diretamente ofendam, a exemplo da falta da prestação de serviço essencial de manutenção e conservação de rodovias de utilizadas pela população.

Portanto, tendo em vista a gravidade das condutas exercidas pela contratada, e seus decorrentes prejuízos patrimoniais, institucionais e sociais (decorrentes do não atingimento do interesse público almejado pela contratação), impõe-se a aplicação da sanção de suspensão temporária de

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL

participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, que, considerando-se o postulado da razoabilidade na sua dosimetria, entendemos ser ponderada sua duração pelo prazo de **1 (um) ano**.

Aliás, sobre a sanção em destaque, o saudoso mestre Hely Lopes Meirelles assim ensina:

"Suspensão temporária – a suspensão provisória ou temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração é penalidade administrativa com que geralmente se punem os inadimplentes culposos e aqueles que, culposamente, prejudicarem a licitação ou a execução do contrato (...)"⁵

De outro lado, no que concerne à incidência da pena de multa, o inciso II, do art. 87, dispõe que sua aplicação somente poderá ser efetivada se esta estiver prevista no Instrumento Convocatório ou no Contrato, requisito este plenamente atendido no caso vertente. Vejamos, então, o que diz a Cláusula 11.4, item "b", do Instrumento Convocatório, *in litteris*:

11.4. Sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal n. 8.666, de 21/6/93, será aplicada multa à contratada, segundo os critérios adotados pela AGESUL, nas seguintes condições:

(...)

b) de 0,1% (um décimo por cento) a 2% (dois por cento) do valor atualizado do contrato quando incorrer em um dos itens abaixo descritos:

1 – Os serviços não tiverem o andamento previsto no cronograma;

2 – Não executar o serviço de acordo com as Normas, Manuais, Instruções, Especificações e procedimentos utilizados pela AGESUL, ABNT e DNIT;



⁵ MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 10.^a ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, pág. 250.

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL

- 3 – Dificultar o trabalho da fiscalização dos serviços pela AGESUL;
- 4 – Informar inexatamente à AGESUL sobre o andamento dos serviços contratados. (destacamos).

Logo, considerando os mesmos motivos com os quais se dosou a pena "mediana" para a sanção de suspensão acima mencionada, deverá ser dosada a penalidade de multa no percentual médio de 1% do **valor atualizado** do contrato, perfazendo o montante de **R\$ 49.828,62 (quarenta e nove mil, oitocentos e vinte e oito reais e sessenta e dois centavos)**, já que o valor atualizado do contrato é da ordem de R\$ 4.982.862,45 (quatro milhões, novecentos e oitenta e dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

Diante de tudo o que foi exaustivamente exposto, concluímos que a rescisão do **Contrato n.º 135/2016**, bem como a aplicação, à Contratada, das penalidades de **multa compensatória** no valor de **R\$ 49.828,62 (quarenta e nove mil, oitocentos e vinte e oito reais e sessenta e dois centavos)** e de **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, **pelo prazo de 01 (um) ano**, previstas respectivamente nos incisos II e III, do Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/93, em razão do inadimplemento do susomencionado ajuste, poderão ser levadas a efeito, por estarem legalmente amparadas.

É o nosso parecer, salvo juízo melhor gabaritado.

Campo Grande – MS, 07 de outubro de 2016.


Ricardo Henrique Mendes Saliba
Advogado – OAB n.º 17.525/MS
Procuradoria Jurídica – AGESUL



Of. 048/2016.

Campo Grande - MS, 19 de Outubro de 2016.

Ref.: Informações para integrar o relatório de recuperação Judicial.

Prezado Senhor,

Com referência a solicitação de informações para integrar o relatório de recuperação Judicial desta empresa, vem respeitosamente expor o que segue:

- a) No item nº 4 - A modalidade tributária da empresa nos exercícios 2014, 2015 e 2016 (presumido).
- b) No item nº 5 - Não houve aquisições.
- c) No item nº 6 - Serão regularizadas no exercício de 2016.
- d) No item nº 7 - Estão embutidos nos custos dos serviços prestados.
- e) Nos itens nº 1, 2 e 3, já estão sendo providenciados pelo contador da empresa.

Atenciosamente,

Traço Engenharia Ltda
José Nina Ferreira
Sócio - Gerente

Sr. Alexandre Pozzatti Guarienti
Contador CRC RS 083328/O T MS
NESTA



Extrato por período

Cliente: TRACO ENGENHARIA LTDA

Conta: 1568 / 003 / 00002724-0

Data: 20/10/2016 - 11:00

Mês: Outubro/2016

Período: 1 - 20

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	33,54 C
10/10/2016	000000	MANUT CTA	5,57 D	27,97 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101
 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
 Ouvidoria: 0800 725 7474
 Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JOSE EDUARDO CHEMIN CURY e Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul. Protocolado em 21/10/2016 às 16:32, sob o número WCGR16083379652 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 22/10/2016 às 00:30. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0837342-43.2016.8.12.0001 e o código n00xPuv9.



Extrato por período

Cliente: TRACO ENGENHARIA LTDA

Conta: 1568 / 003 / 00002724-0

Data: 20/10/2016 - 11:45

Mês: Setembro/2016

Período: 1 - 30

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	27,97 C
08/09/2016	254996	CFPCV TV	142.017,84 C	142.045,81 C
08/09/2016	107259	PG ORG GOV	711,70 D	141.334,11 C
08/09/2016	108729	PG PREFEIT	323,50 D	141.010,61 C
08/09/2016	150506	PG ORG GOV	336,02 D	140.674,59 C
08/09/2016	151770	PG ORG GOV	336,02 D	140.338,57 C
08/09/2016	317138	PAG BOLETO	8.835,00 D	131.503,57 C
08/09/2016	331418	PAG BOLETO	303,84 D	131.199,73 C
08/09/2016	122372	ENVIO TED	30.520,00 D	100.679,73 C
08/09/2016	205563	ENVIO TEV	60.000,00 D	40.679,73 C
08/09/2016	277010	ENVIO TEV	550,00 D	40.129,73 C
08/09/2016	558363	ENVIO TEV	40.060,00 D	69,73 C
08/09/2016	122372	DOC/TED INTERNET	7,85 D	61,88 C
08/09/2016	000000	MANUT CTA	25,30 D	36,58 C
09/09/2016	001108	CRED.AUTOR	16.175,03 C	16.211,61 C
12/09/2016	701434	CRED TEV	1.250,00 C	17.461,61 C
12/09/2016	443079	PAG DARF	1.244,43 D	16.217,18 C
12/09/2016	418085	ENVIO TEV	16.183,64 D	33,54 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JOSE EDUARDO CHEMIN CURY e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Protocolado em 21/10/2016 às 16:32, sob o número WCGR16083379652, e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SA/JAT, em 22/10/2016 às 00:30. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0837342-43.2016.8.12.0001 e o código n00xPuv9.



Extrato por período

Cliente: TRACO ENGENHARIA LTDA

Conta: 1568 / 003 / 00002724-0

Data: 20/10/2016 - 11:43

Mês: Agosto/2016

Período: 1 - 31

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
08/08/2016	700002	DOC ELET	703,97 C	703,97 C
08/08/2016	052016	DB CEST PJ	48,86 D	655,11 C
08/08/2016	062016	DB CEST PJ	69,50 D	585,61 C
09/08/2016	242589	CFPCV TV	133.871,91 C	134.457,52 C
09/08/2016	115336	PG PREFEIT	4.820,49 D	129.637,03 C
09/08/2016	116505	PG PREFEIT	3.207,42 D	126.429,61 C
09/08/2016	139883	PAG FONE	174,87 D	126.254,74 C
09/08/2016	140753	PAG FONE	175,57 D	126.079,17 C
09/08/2016	141803	PAG FONE	157,17 D	125.922,00 C
09/08/2016	142615	PAG FONE	27,30 D	125.894,70 C
09/08/2016	144505	PG PREFEIT	1.200,00 D	124.694,70 C
09/08/2016	157789	PAG AGUA	71,18 D	124.623,52 C
09/08/2016	158443	PG LUZ/GAS	100,08 D	124.523,44 C
09/08/2016	159058	PG LUZ/GAS	58,71 D	124.464,73 C
09/08/2016	316990	PAG BOLETO	8.835,00 D	115.629,73 C
09/08/2016	186705	ENVIO TEV	80.000,00 D	35.629,73 C
09/08/2016	190920	ENVIO TEV	20.000,00 D	15.629,73 C
09/08/2016	196015	ENVIO TEV	15.600,00 D	29,73 C
11/08/2016	221400	CRED TEV	380,00 C	409,73 C
11/08/2016	799426	PG PREFEIT	21,31 D	388,42 C
11/08/2016	231858	ENVIO TEV	378,00 D	10,42 C
11/08/2016	072016	DB CEST PJ	10,42 D	0,00 C
12/08/2016	115203	CRED TEV	4.700,00 C	4.700,00 C
12/08/2016	247677	PAG BOLETO	4.656,00 D	44,00 C
12/08/2016	072016	DB CEST PJ	44,00 D	0,00 C
16/08/2016	000001	CRED TED	148.737,12 C	148.737,12 C

16/08/2016	410839	PAG BOLETO	3.288,27 D	145.448,85 C
16/08/2016	608760	PAG BOLETO	895,00 D	144.553,85 C
16/08/2016	964112	PG PREFEIT	10.810,80 D	133.743,05 C
16/08/2016	169189	ENVIO TEV	2.000,00 D	131.743,05 C
16/08/2016	187200	ENVIO TEV	100.000,00 D	31.743,05 C
16/08/2016	323357	ENVIO TEV	31.700,00 D	43,05 C
16/08/2016	072016	DB CEST PJ	15,08 D	27,97 C
24/08/2016	237291	CRED TEV	485,00 C	512,97 C
24/08/2016	248877	ENVIO TEV	485,00 D	27,97 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



Associado: TRACO ENGENHARIA LTDA
Cooperativa: 0911 **Conta Corrente:** 319929 **Impresso em** 2016-10-20 10:56:25

Extrato

Dados referentes ao período **20/09/2016** a **20/10/2016**.

Data	Descrição	Documento	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
------	-----------	-----------	-------------	-------------

Saldo da Conta

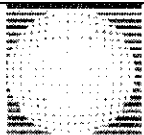
Saldo em 20/10/2016

Saldo Atual:	R\$ 0,00
Saldo Bloqueado:	R\$ 0,00
Lançamentos a Conferir:	R\$ 0,00
Limite Cheque Especial:	R\$ 0,00
Saldo em investimentos com resgate automático:	R\$ 0,00
Transferência Mensal do V. Início Especial:	0,00
Saldo em Investimentos em Ação Especial:	0,00
Saldo em Investimentos em Ação:	0,00
Cheque Especial em Bloqueado:	0,00
Saldo Disponível em Conta Corrente:	R\$ -242,16

Sicredi Fone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
 0800 724 4770 (Demais Regiões)
 SAC 0800 724 7220
 Ouvidoria 0800 646 2519

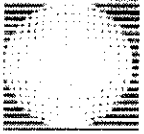
Relação dos bens particulares dos sócios:

- 1) Apartamento localizado na Rua Candido Mariano, nº 2000, Centro, Campo Grande/MS, matrícula nº 168.141.
- 2) Veículo SUBARU IMPRENZA 2.0 L, Placa HTN 9627, Renavam 178179574, Ano: 2008/2009.
- 3) Veículo VW/SAVEIRO 1.6, Placa HTI 6138, Renavam 982238185, Ano: 2008/2009.

GUIA DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO			
Nome ILCA ORTIZ		CPF 175.097.931-49	
Cidade CAMPO GRANDE	Placa HTI6138	Renavam 00982238185	
Descrição MULTA RENAINF TOTAL DE DEBITOS.....:	Valor 68,10	Autos Infração - 7455	
	68,10	E026749085	
		 DETRAN MS Departamento Estadual de Trânsito MS Guia de Arrecadação	Nº Guia 11624020750
			Vencimento 24/10/2016
			Exercício 2016
			Chassi 9BWK05W89P073546
			Emissão 20/10/2016
			Total 68,10
		*Não receber após 24/10/2016	

RESSALVADAS AS MULTAS EM PROCESSAMENTO
 GUIA PARA PAGAMENTO NO MESMO DIA. ATÉ ÀS 16h NA REDE BANCÁRIA OU ATÉ 20h PELA INTERNET.
BANCOS CREDENCIADOS PARA RECEBER ESTA GUIA:
 - Banco do Brasil e Postos de Arrecadação.
 - Caixa Econômica Federal e Lotéricas.

VIA USUÁRIO

GUIA DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO			
Nome ILCA ORTIZ		CPF 175.097.931-49	
Cidade CAMPO GRANDE	Placa HTI6138	Renavam 00982238185	
Descrição MULTA RENAINF TOTAL DE DEBITOS.....:	Valor 68,10	Autos Infração - 7455	
	68,10	E026749085	
		 DETRAN MS Departamento Estadual de Trânsito MS Guia de Arrecadação	Nº Guia 11624020750
			Vencimento 24/10/2016
			Exercício 2016
			Chassi 9BWK05W89P073546
			Emissão 20/10/2016
			Total 68,10
		*Não receber após 24/10/2016	

RESSALVADAS AS MULTAS EM PROCESSAMENTO
 GUIA PARA PAGAMENTO NO MESMO DIA. ATÉ ÀS 16h NA REDE BANCÁRIA, OU ATÉ 20h PELA INTERNET.
BANCOS CREDENCIADOS PARA RECEBER ESTA GUIA:
 - Banco do Brasil e Postos de Arrecadação.
 - Caixa Econômica Federal e Lotéricas.

VIA PROCESSO



GUIA DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO

PLACA	RENAVAM	Nº GUIA	VENCIMENTO	TOTAL
HTI6138	00982238185	11624020750	24/10/2016	68,10

VIA BANCO
 85660000000-9 68100162000-1 02016102411-0 62402075099-5



Este documento é copia do original assinado digitalmente por JOSE EDUARDO CHEMIN CURY e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Protocolado em 21/10/2016 às 16:32, sob o número WCCR16083379652 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 22/10/2016 às 00:30. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0837342-43.2016.8.12.0001 e o código n00xPuv9.

MS Nº

0800 022 1204

SULRE

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.dpvatsegurodotransito.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

BRASIL

BRASIL

0800 022 1204

PRÊMIO TARIFARIO

(R\$)

47,80

47,80

47,80

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - MS Nº **8324130860**
4664800440

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO

VIA	COD. RENAVAM	RENTR
1	17819-074	XXXXXXXXXX
NOME/ENDEREÇO		
JOSE MARIA FERREIRA RUA GERALDO RIBEIRO, 100 - JARDIM PARQUE 7000-100 - CAMPUS GRANDE - MS		
PLACA ANTERIOR	PLACA	
NOME ANTERIOR		
FERREIRA, JOSE MARIA FERREIRA		
PLACA ANT/UF	CHASSI	
INICIAL/MS	FE19H000000000	
ESPECIE TIPO		COMBUSTIVEL
PAS/AUTOMOVEL/		GAZOLINA
MARCA/MODELO		ANO FAB. ANO MOD.
SUBARU IMPREZA 5 PT.		2008 2009
CAP/PO/VAL	CATEGORIA	CON/PREDOMINANTE
5P/160CV	FAVITE	URBANA
OBSERVAÇÕES		
ALTERNATIVA FIDUCIARIA BANCO DO BRASIL SA		
LOCAL	DATA	
CAMPUS GRANDE - MS	20/11/09	

Jose Carlos de Almeida
CONTABILISTA

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JOSE EDUARDO CHEMIN CURY e Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul. Protocolado em 21/10/2016 às 16:32, sob o número WCGR16083379652 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 22/10/2016 às 00:30. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0837342-43.2016.8.12.0001 e o código n00xPuv9.

LIVRO Nº 2

REGISTRO GERAL

CARTORIO DO 1º OFÍCIO

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

MATRÍCULA

168.141

FICHA

01

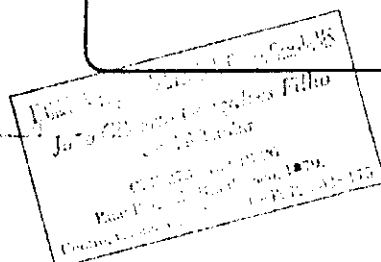
Campo Grande (MS). 27.12.94

IMÓVEL: APARTAMENTO Nº 161, localizado no 16º PAVIMENTO do Edifício "E V E R E S T", situado nesta cidade na RUA CANDIDO-MARIANO Nº 2.000, constituído das seguintes dependências: 01 hall de entrada, 01 sala de jantar, 04 dormitórios, 04 sanitários sociais, 01 lavabo, 01 copa-cozinha, 01 dormitório de empregada, 01 área de serviço e WC de empregada, correspondendo a essa unidade as VAGAS DE GARAGENS NºS 50, 51, 52, localizadas no 2º SUBSOLO; correspondendo a unidade uma área bruta de 386,608 m², área útil de 230,530 m², área de uso comum de 61,324 m², área de estacionamento de 94,754 m², a qual corresponde uma fração ideal no terreno de 42,821 m² equivalente a 5,882% no lote de terreno determinado pelo Nº 87 (OITENTA E SETE) da RUA PEDRO CELESTINO, nesta cidade, com 20,00 (VINTE) metros de frente para a Rua referida, por 40,00 (QUARENTA) metros ditos de fundos e frente para a Rua Candido Mariano e área de 800,00 metros quadrados, limitando-se:- ao NORTE- com a Rua Candido Mariano; ao SUL- com propriedade da SUCAM; ao NASCENTE- com propriedade de Judith Salomão e ao POENTE- com a Rua Pedro Celestino.

PROPRIETÁRIO(S): CONDOMINIO EDIFICIO EVEREST, com sede nesta cidade na Rua Candido Mariano nº 2.000, inscrito no CGC/MF sob Nº 01.578.327/0001-08, constituído por seus condôminos: 1º) HORACIO CERZOZIMO DE SOUZA e s/m MARIA DE LOURDES DA CRUZ E SOUZA, brasileiros, casados pelo regime CUB ant. a lei 6.515/77, ele advogado e ela de lides do lar, residentes e domiciliados nesta cidade na Rua Candido Mariano nº 2.000, apto Nº 11, portadores das Ced. Ident. RG NºS 002.640 SSP/MT e 565.708 SSP/MS e inscritos no CPF/MF Sob Nº 019.299.091/97; 2º) JUAREZ VALERIO DUREX, e s/m EDIVA DOS SANTOS DUREX, brasileiros, casados pelo regime CUB anteriormente a lei 6.515/77, ele comerciante e ela de lides do lar, residentes e domiciliados na cidade de Ponta Porã, Ms, na Rua Tiradentes nº 1.774, portadores das Cédulas de Identidade RG NºS 068.930 SSP/MT e 000.642.346 SSP/MS e inscritos no CPF/MF Sob Nº 023.124.761/34; 3º) JOSÉ PAULO STAUB, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Candido Mariano nº 2.000, apto nº 031, portador da Cédula de Ident. RG Nº 885.619 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob Nº 101.899.989/20; 4º) GLAUCOS DA COSTAMARQUES e sua mulher Sra. REGINA MARTA BRUNO COSTAMARQUES, brasileiros, casados pelo regime CUB ant. a lei 6.515/77, pecuaristas, residentes e domiciliados nesta cidade na Rua Candido Mariano nº 2.000, apto nº 041, portadores das Ced. Ident. RG NºS 1.316.610 SSP/SP e 043.692 SSP/MS e inscritos no CPF/MF sob Nº 004.022.651/49; 5º) CLOVIS DE BARROS e sua mulher EUNICE LINS DE BARROS, brasileiros, casados pelo regime CUB ant. a lei 6.515/77, pecuaristas, residentes e domiciliados na cidade de Corumbá, neste Estado, na Rua 15 de Novembro nº 584, portadores das Cédulas de Ident. RG NºS 124.684 SSP/MS e 124.595 SSP/MS e inscritos no CPF/MF sob Nº 008.340.501/10; 6º) REYNALDO AMARAL GURGEL e sua mulher Sra. APARECIDA FERREZA CANTARELA GURGEL, brasileiros, casados pelo regime de comunhão uni-

CONTINUA NO VERSO

R. Barão do Rio Branco, 1079 - Fone: 383-1438 - Campo Grande (MS)



matrícula

168.141

ficha

01vs

versal de bens ant. a lei 6.515/77, ele comerciante e ela de lides do lar, residentes e domiciliados nesta cidade na Rua Candido Mariano nº 2.000 , apto nº 61, portadores das Ced. Ident. RG N°S 3.118.174 SSP/SP e 5.785.084 - SSP/SP e inscritos no CPF/MF sob N° 610.653.078/53; 79) CLETO LEITE DE BARROS e sua mulher Sra. MARINA LACERDA DE BARROS, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens ant. a lei 6.515/77, ele médico e pecuarista e ela de lides do lar, residentes e domiciliados na cidade de Corumbá, neste Estado, na Rua Cuiabá N. 1.249, portadores das Cédulas de Ident. RG N°S 397.314 SSP/MS e 24.335.472-5 SSP/SP e inscritos no CPF/MF sob N° 003.733.621/53; 80) RAMIRO SARAIVA e sua mulher Sra. MARCIA APARECIDA MENDES SARAIVA, brasileiros, casados pelo regime de comunhão parcial de bens na vigência da lei 6.515/77, engenheiros civis, residentes e domiciliados nesta cidade na Rua Candido Mariano nº 2.000, apto nº 91, portadores das Ced. Ident. RG N°S 044/D -CREA/MS e 045/D- CREA/MS e inscritos no CPF/MF Sob N° 065.517.851/15;- 90) FLAVIO AUGUSTO COELHO DERZI, e sua mulher PATRICIA COSTA DERZI, brasileiros, casados pelo regime de comunhão parcial de bens na vigência da lei 6.515/77, ele pecuarista e ela de lides do lar, residentes e domiciliados nesta cidade na Rua Pirajú nº 500, Chavara Vendas, portadores das Ced. Ident. RG N°S 3.194.131 IFPR/RJ e 176.681 SSP/MS e inscritos no CPF/MF Sob N° 296.518.08/72; 100) MARCO ANTONIO BARAUNA DE OLIVEIRA CAMPOS e sua mulher INES COSTA DE OLIVEIRA CAMPOS, brasileiros, casados pelo regime de separação de bens na vigência da lei 6.515/77, pecuaristas, residentes e domiciliados nesta cidade na Rua Brilhante nº 2.172, portadores das Ced. Ident. RG N°S 3.768.730 SSP/RJ e 308.373 SSP/MS e inscritos no CPF/MF Sob N° 550.134.067/49; 110) JOSÉ TEIXEIRA MENDES e sua mulher Sra. MARIA DAS GRAÇAS MUZZI MENDES, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens ant. a lei 6.515/77 agropecuaristas, residentes e domiciliados nesta cidade na Rua Marechal Rondon nº 2.000, apto nº 131, portadores das Cédulas de Ident. RG N°S 3.518.699 SSP/SP e 08326099-5 IFPR/RJ e inscritos no CPF/MF sob N° 022.680.351/15; 120) SILMARA DOMINGUES ARAUJO, brasileira, solteira, emancipada, estudante, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Manoel Inacio de Souza nº 1.093, Santa Fé, portadora da Ced. Ident. RG N° 000.760.253 SSP/MS e inscrita no CPF/MF sob N° 653.359.531/87; 130) MARCO AURELIO BERTONI e sua mulher NOEMI KARAKHANIAN BERTONI, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens ant. a lei 6.515/77, ele advogado e ela de lides do lar, residentes e domiciliados nesta cidade na Rua Candido Mariano Nº 2.000, apto nº 151, portadores das Ced. Ident. RG N°S 3.301.854 SSP/MS e 4.265.769 SSP/SP e inscritos no CPF/MF sob N° 108.071.608/49; 140) ILCA ORTIZ e seu marido Sr. JOSÉ NINA FERREIRA, brasileiros, casados pelo regime de comunhão parcial de bens na vigência da lei 6.515/77, ela de lides do lar e ele engenheiro civil, residentes e domiciliados nesta cidade na Rua Candido Mariano nº 2.000, apto nº 161, portadores das Ced. Ident. RG N°S 017.865 SSP/MT e 100.658 SSP/MT e inscritos no CPF/MF sob N° 175.097.931/49; 150) CELIO LUIZ WOLF e sua mulher Sra. ROSA MARIA CORVALAN WOLF, brasileiros, casados pelo regime de separação de bens, ele empresário e ela de lides do lar, residentes e domiciliados nesta cidade na Rua Candido Ma -

continua na ficha n.º

Processo nº 0837342-43.2016.8.12.0001 e o código n00xPuv9.
 Foto (C) - Sr. José Carlos Filho
 OAB nº 12.345/MT
 Rua Candido Mariano nº 2.000, apto nº 151 - Corumbá - MS
 CEP: 79200-000

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JOSE EDUARDO CHEMIN CURY e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Protocolado em 21/10/2016 às 16:32, sob o número WCGR16083379652, e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 22/10/2016 às 00:30. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0837342-43.2016.8.12.0001 e o código n00xPuv9.

LIVRO Nº 2

REGISTRO GERAL

CARTORIO DO 1º OFÍCIO

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

MATRÍCULA
168.141

FICHA
02

Campo Grande (MS).

IMÓVEL: Cont. da Abertura da Matrícula Nº 168.141:

nº 2.000, apto nº 142, portadores das Ced. Ident. RG NºS 652.385 SSP/MS e 647.744 SSP/MS e inscritos no CPF/MF Sob Nº 906.087.558/34.

REGISTRO(S) ANTERIOR(ES):- R.107863 em 06 de Abril de 1.987, ficha 02v. do Livro nº 02, deste Registro de Imóveis.

O OFICIAL:

[Handwritten signature]

R.01/168.141 em 27 de Dezembro de 1.994.

TÍTULO:- DIVISÃO

TRANSMITENTE(S):- OS DEMAIS CONDÔMINOS.

ADQUIRENTE(S):- ILCA ORTIZ S/M JOSE NINA FERREIRA, já qualificados.

FORMA DO TÍTULO:- Escritura pública de instituição, especificação, atribuição de unidades e convenção de condomínio, lavrada pelo 1º Tabelião Local em 05.08.94, Lº 34 9 fls. 071/077.

VALOR:- R\$ 117.176,65

O OFICIAL:-

[Stamp: João Gilberto Gonçalves Filho, Oficial Titular, R. Barão do Rio Branco, 1079, Centro, Campo Grande/MS CEP: 79.092-175]

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO - OFICIAL TITULAR
R. Barão do Rio Branco, 1079 - Tel.: (67) 3321-1828 - Campo Grande - MS

M

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel da matrícula nº 168.141 e tem valor de certidão.

Selo Digital nº. ALJ44937-300. Valores: Emol.: R\$ 29,00; Funjec 10%: R\$ 2,90; Funjec 5%: R\$ 1,45; ISS 5%: R\$ 1,45; Funadep/F-PGE 10%: R\$ 2,90; Feadmp/MS 10%: R\$ 2,90.

Campo Grande - MS, 09/05/2016.

Confirmar no site: www.tjms.jus.br

Oficial do Registro

[Handwritten signature]

[Stamp: RECEBIDO, 09/05/2016]

R. Barão do Rio Branco, 1079 - Fone: 383-1438 - Campo Grande (MS)

CONTINUA NO VERSO

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JOSE EDUARDO CHEMIN CURY e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Protocolado em 21/10/2016 às 16:32, sob o número WCCR16083379652, e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 22/10/2016 às 00:30. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0837342-43.2016.8.12.0001 e o código n00xPuv9.

